



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



EDITAL

PROCESSO Nº 0170/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Alto Jequitibá**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.392.506/0001-59, com sede na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, Alto Jequitibá - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, **para registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, Decretos Municipais nº 2508/2023 ao nº 2531/2023 e nº 2649/2024 os quais regulamentaram a Nova Lei de Licitações no âmbito do Município e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 22/10/2024 às 13 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 22/10/2024 às 13 horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto

Critério de Julgamento: MENOR VALOR - POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) AMM Licita, por meio do sítio <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Alto Jequitibá por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. Caso seja indicado o Sistema de Compras do Governo Federal no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa licitação SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio^[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos; e os que não estejam contemplados no Sicafe deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

9.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

10.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

10.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



10.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Avenida Catarina Eller, 421, Centro, neste município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;*
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;*
- L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5. Para infrações descritas na alínea “d” a “g” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 12.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Alto Jequitibá.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Tel.: (33) 3343-1268 ou pelo e-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Alto Jequitibá através do endereço , também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, localizada na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 12:00:00 às 18:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

14.11.1.1. - Anexo I do TR - Planilha de Preço Estimado;

14.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

14.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preço

14.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato.

14.11.5. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR;

Alto Jequitibá, 02/10/2024.

Matilde Coelho de Lemos Tavares
Secretário(a) Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1.	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, TIPO ESPÁTULA, COM 100 UNIDADES	PACOTE	100
2.	AGULHA 25 X 0,6 COM 100 UNIDADES	CAIXA	50
3.	AGULHA 25 X 0,7 COM 100 UNIDADES	CAIXA	200
4.	AGULHA 25 X 0,8 COM 100 UNIDADES	CAIXA	200
5.	AGULHA 40 X 1,2 COM 100 UNIDADES	CAIXA	250
6.	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4 MM X 0,23 MM (5/32" X 32G)	UNIDADE	4.000
7.	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS	ROLO	150
8.	ALMOTOLIA 125ML	UNIDADE	50
9.	ALMOTOLIA 250ML	UNIDADE	200
10.	ALMOTOLIA 500ML	UNIDADE	100
11.	ATADURA DE CREPOM DE 10CM	UNIDADE	10.000
12.	ATADURA DE CREPOM DE 12CM	UNIDADE	10.000
13.	ATADURA DE CREPOM DE 15CM	UNIDADE	10.000
14.	ATADURA DE CREPOM DE 20CM	UNIDADE	10.000
15.	ATADURA DE CREPOM DE 30CM	UNIDADE	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.
16.	AVENTAL DE TNT 40G/M2, COM BARREIRA IMPERMEÁVEL DESCRIÇÃO: Jaleco Avental Descartável confeccionado em TNT de alta qualidade, com barreira impermeável em polietileno laminado contra vírus e fluidos, oferecendo resistência, não estéril, hipoalergênico e atóxico, com mangas longas e punho com elástico. Oferece segurança ao profissional, com abertura traseira, fechamento em tiras para amarrar atrás do pescoço e na cintura e com a gola cirúrgica. Com mangas longas e punho com elástico, gola cirúrgica, com a gramatura 40 g/m ² , disponível em tamanho único, medidas: Altura - 112 cm, Largura - 70 cm, Circunferência - 140 cm, Ombro - 22 cm, Manga Longa - 57 cm, Punho com elástico - 11 cm, ou 22 cm na circunferência. Especificações técnicas Jaleco Avental Descartável ; Interno - Polipropileno - 100% - não tecido 100% polipropileno, produzido no processo Spunbonded (significa que as fibras foram ligadas de forma torcida/trançada). Externo - Polietileno - 100% polietileno - barreira impermeável em polietileno laminado contra vírus e fluidos.	UNIDADE	500
17.	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL (SISTEMA FECHADO)	UNIDADE	300
18.	CAIXA COLETORA PARA PERFURO CORTANTES 13 LITROS	UNIDADE	200
19.	CAIXA COLETORA PARA PERFURO CORTANTES 20 LITROS	UNIDADE	100
20.	CAIXA COLETORA PARA PERFURO CORTANTES 7 LITROS	UNIDADE	100
21.	CAMPO FECHADO DE TECIDO BRIM, COR AZUL, EMBAINHADO, 100CM X 80CM	UNIDADE	100
22.	CAMPO FECHADO DE TECIDO ALGODÃO CRU, COR PALHA, EMBAINHADO, 30CM X 30CM	UNIDADE	100
23.	CAMPO FENESTRADO DE ALGODÃO CRU, COR PALHA, EMBAINHADO 30CM X 30CM	UNIDADE	100
24.	CAMPO FECHADO DE TECIDO BRIM, COR AZUL, EMBAINHADO 50X50CM	UNIDADE	300
25.	COMPRESSA CIRÚRGICA NÃO ESTÉRIL, TAMANHO 45 X 50 CM, COM 50 UNIDADES Compressa Cirúrgica (Campo Operatório) não estéril, é confeccionada com fios 100% algodão, em tecido quádruplo com ou sem fio radiopaco. A compressa resulta do entrelaçamento das quatro camadas do tecido que a compõem para evitar o deslizamento entre as mesmas. De fácil manuseio, oferece melhor condição de visibilidade no local da cirurgia pois, em sua extremidade, possui um cadarço duplo em forma de alça que deve ser deixada, por precaução, do lado externo da cavidade cirúrgica. Não solta fiapo, pois suas laterais possuem uma costura que permite maior segurança. Produto descartável. Indicação Indicadas em cirurgias em geral para absorção de sangue e exsudatos, ou cirurgias cavitárias como anteparo atraumático de vísceras e tecidos.	PACOTE	120
26.	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO	UNIDADE	1.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.
27.	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL Escova cervical para coleta de material do canal endocervical na versão estéril. Possui versão com ponta protegida, que evita lesões no colo uterino, aumentando ainda mais a segurança e eficiência da coleta.	UNIDADE	1.500
28.	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M Composto de tecido 100% algodão que recebe tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento, resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas. Apresentam bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado em ambos os sentidos, sem a necessidade de instrumentos de corte, tornando o produto mais econômico. APRESENTAÇÃO: Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantém a integridade do produto.	ROLO	800
29.	ESPARADRAPO MICROPÓRUM 10 CM X 4,5M A Fita Micropore foi projetada para ter o máximo de suavidade, não interferindo nas funções normais da pele e permitindo que ela respire para melhor conforto. É perfeita para a fixação de curativos, gazes, cateteres, sondas e curativos de drenos, sem deixar resíduos ou irritações na pele, por sua fácil remoção. Ótima para mudanças frequentes dos curativos ou gazes, sendo ideal para peles sensíveis.	ROLO	1.000
30.	ESPÁTULA AYRES COM 100 UNIDADES	PACOTE	25
31.	ESPÉCULO G	UNIDADE	500
32.	ESPÉCULO M	UNIDADE	2.000
33.	ESPÉCULO P	UNIDADE	1.000
34.	FIO CATGUT PARA SUTURA NO 02 COM 24 UNIDADES	CAIXA	05
35.	FIO CATGUT PARA SUTURA NO03 COM 24 UNIDADES	CAIXA	05
36.	FIO CATGUT PARA SUTURA NO04 COM 24 UNIDADES	CAIXA	05
37.	FIO DE NYLON PARA SUTURA NO0 COM 24 UNIDADES	CAIXA	30
38.	FIO DE NYLON PARA SUTURA NO02 COM 24 UNIDADES	CAIXA	60
39.	FIO DE NYLON PARA SUTURA NO03 COM 24 UNIDADES	CAIXA	60
40.	FIO DE NYLON PARA SUTURA NO04 COM 24 UNIDADES	CAIXA	50
41.	FIO DE NYLON PARA SUTURA NO05 COM 24 UNIDADES	CAIXA	30
42.	FIO DE NYLON PARA SUTURA NO06 COM 24 UNIDADES	CAIXA	50
43.	FITA CREPE HOSPITALAR 16MM X 50M EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	400
44.	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	400
45.	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	UNIDADE	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.
46.	GAZE, 500 UND, 13 FIOS/CM ² , 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, 7,5 X 7,5CM, HIDRÓFILA, PACOTE COM 500 UNIDADES Fios 100% algodão, alvejadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Tamanho 7,5 x 7,5cm. Não soltam fiapos, pois possuem acabamento lateral em toda a sua extensão.13 fios. Com 8 camadas e 5 dobras.	PACOTE	2.000
47.	JELCO PARA PUNÇÃO VENOSA NO16, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	05
48.	JELCO PARA PUNÇÃO VENOSA NO18, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10
49.	JELCO PARA PUNÇÃO VENOSA NO20, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	35
50.	JELCO PARA PUNÇÃO VENOSA NO22, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20
51.	JELCO PARA PUNÇÃO VENOSA NO24, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	25
52.	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	20
53.	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	20
54.	LÂMINA DE BISTURI NO 15 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	20
55.	LÂMINA DE BISTURI NO 17 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	20
56.	LÂMINA DE BISTURI NO 20 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	20
57.	LÂMINA DE BISTURI NO 24 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	20
58.	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA LAPIDADA 26.0 X 76.0MM, ESPESSURA = 1.0 A 1.2MM (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CAIXA	50
59.	LANCETA PARA TESTE CAPILAR DE GLICEMIA COM 100 UN	CAIXA	150
60.	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL HOSPITALAR BRANCO 70CMX50M (ROLO) O lençol hospitalar é produzido com pura fibra de celulose virgem. Produto super macio e absorvente, indicado para proteção de macas, camas e diferentes superfícies. Ideal para hospitais, consultórios, clínicas, ambulatórios, atendimento em saúde, beleza e estética. O uso de lençóis descartáveis oferece maior segurança para os clientes e contribui para a limpeza e higiene do ambiente.	UNIDADE	100
61.	LENÇOL DE TNT 30G, DESCARTÁVEL, PARA MACA, COM ELÁSTICO, MEDIDAS MÍNIMAS 2M X 0,9CM	UNIDADE	2.000
62.	LUVA DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO G (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	100
63.	LUVA DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO M (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	600
64.	LUVA DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO P (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	600
65.	LUVA DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO PP (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.
66.	LUVA DE VINIL TAMANHO P (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	50
67.	LUVA DE VINIL TAMANHO G (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	30
68.	LUVA DE VINIL TAMANHO M (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	50
69.	LUVA ESTÉRIL 6.5 (PAR) DESCRIÇÃO: Levemente talcada; Hipoalergênica; Esterilizada por raio gama; Bainha reforçada; Embalagem em papel grau cirúrgico; Embalada em WALLET (porta-luvas).	UNIDADE	500
70.	LUVA ESTÉRIL 7.0 (PAR) DESCRIÇÃO: Levemente talcada; Hipoalergênica; Esterilizada por raio gama; Bainha reforçada; Embalagem em papel grau cirúrgico; Embalada em WALLET (porta-luvas).	UNIDADE	1.000
71.	LUVA ESTÉRIL 7.5 (PAR) DESCRIÇÃO: Levemente talcada; Hipoalergênica; Esterilizada por raio gama; Bainha reforçada; Embalagem em papel grau cirúrgico; Embalada em WALLET (porta-luvas).	UNIDADE	800
72.	LUVA ESTÉRIL 8.0 (PAR) DESCRIÇÃO: Levemente talcada; Hipoalergênica; Esterilizada por raio gama; Bainha reforçada; Embalagem em papel grau cirúrgico; Embalada em WALLET (porta-luvas).	UNIDADE	300
73.	LUVA ESTÉRIL 8.5 (PAR) DESCRIÇÃO: Levemente talcada; Hipoalergênica; Esterilizada por raio gama; Bainha reforçada; Embalagem em papel grau cirúrgico; Embalada em WALLET (porta-luvas).	UNIDADE	300
74.	LUVA GINOTOK ESTÉRIL COM 100 UNIDADES Luva plástica, descartável, individual, estéril, em polietileno de alta densidade, transparente com espessura 0,03 micras, acondicionadas em pacotes com 100 unidades, apropriada para uso médico hospitalar e para pequenos tratamentos. Pode ser armazenada em temperatura até 30 graus. Tamanho único.	PACOTE	100
75.	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM CLIPE E ELÁSTICO Eficiência em filtragem bacteriana superior a 96%, são hipoalergênicas, têm excelente acabamento, além de ajuste anatômico perfeito sobre a face por conta do clip nasal. Confeccionada em três camadas de p.p (tecido-não-tecido), com Elástico.	CAIXA	50
76.	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETA ADULTA (CONNECTOR VERDE)	UNIDADE	30
77.	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETA INFANTIL (CONNECTOR VERDE)	UNIDADE	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.
78.	<p>PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 50MTS</p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <p>As Embalagens de esterilização são confeccionadas com matérias-primas específicas:</p> <p>Papel Grau Cirúrgico que garante a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle de porosidade para a manutenção da esterilidade, filme laminado que suporta as tensões de manipulação, garantindo proteção e possibilitando abertura asséptica. Com indicador impresso para os processos de Óxido de Etileno (ETO) e Auto Clave à Vapor na área de selagem. São embalagens triplamente seladas, impedindo a passagem de microorganismo entre outros, o que também facilita o armazenamento. Produto de uso único.</p> <p>Compostas de papel grau cirúrgico, com tintas indicativas para os seguintes processos de esterilização:</p> <p>Vapor saturado; Oxido de etileno; Formaldeído;</p> <p>Principais características</p> <p>·Papel Grau cirúrgico 60 g/m²utilizado para garantir a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle da porosidade.</p>	ROLO	25
79.	<p>PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MM X 50MTS</p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <p>As Embalagens de esterilização são confeccionadas com matérias-primas específicas:</p> <p>Papel Grau Cirúrgico que garante a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle de porosidade para a manutenção da esterilidade, filme laminado que suporta as tensões de manipulação, garantindo proteção e possibilitando abertura asséptica. Com indicador impresso para os processos de Óxido de Etileno (ETO) e Auto Clave à Vapor na área de selagem. São embalagens triplamente seladas, impedindo a passagem de microorganismo entre outros, o que também facilita o armazenamento. Produto de uso único.</p> <p>Compostas de papel grau cirúrgico, com tintas indicativas para os seguintes processos de esterilização:</p> <p>Vapor saturado; Oxido de etileno; Formaldeído;</p> <p>Principais características</p> <p>·Papel Grau cirúrgico 60 g/m²utilizado para garantir a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle da porosidade.</p>	ROLO	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.
80.	<p>PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 50MTS</p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <p>As Embalagens de esterilização são confeccionadas com matérias-primas específicas:</p> <p>Papel Grau Cirúrgico que garante a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle de porosidade para a manutenção da esterilidade, filme laminado que suporta as tensões de manipulação, garantindo proteção e possibilitando abertura asséptica. Com indicador impresso para os processos de Óxido de Etileno (ETO) e Auto Clave à Vapor na área de selagem. São embalagens triplamente seladas, impedindo a passagem de microorganismo entre outros, o que também facilita o armazenamento. Produto de uso único. Compostas de papel grau cirúrgico, com tintas indicativas para os seguintes processos de esterilização: Vapor saturado; Oxido de etileno; Formaldeído;</p> <p>Principais características</p> <p>·Papel Grau cirúrgico 60 g/m²utilizado para garantir a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle da porosidade.</p>	ROLO	20
81.	POTE PARA LÂMINA DE CITOPATOLÓGICO COM TAMPA	UNIDADE	1.500
82.	SCALP NO19, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10
83.	SCALP NO21, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20
84.	SCALP NO23, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	40
85.	SCALP NO25, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20
86.	SCALP NO27, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	05
87.	SERINGA DE 03ML SEM AGULHA	UNIDADE	6.000
88.	SERINGA DE 05ML SEM AGULHA	UNIDADE	7.000
89.	SERINGA DE 10ML SEM AGULHA	UNIDADE	5.000
90.	SERINGA DE 20ML SEM AGULHA	UNIDADE	5.000
91.	SERINGA DE 50ML SEM AGULHA	UNIDADE	300
92.	<p>SERINGA DE INSULINA SR 01ML COM AGULHA 0,45 X 13 MM LUER SLIP ESPECIFICAÇÃO -Estéril, uso único, transparente, atóxica, com bico que garanta conexões seguras e sem vazamentos. - Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível. -Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. -Êmbolo com ramificações em sua base para facilitar a aplicação sem deslize dos dedos. -Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. - Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permite a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no Ministério da Saúde. -Oferece melhor leitura na dosagem através de stopper reto e mais fino. -Êmbolo reto não se</p>	UNIDADE	1.800



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	desprende do cilindro devido ao anel de retenção. -Cilindro siliconado que proporciona deslizamento suave. -Cilindro transparente e com escala nítida. -Flange com desenho que facilita à adaptação dos dedos durante a aplicação ou aspiração. Disponível em embalagem individual (blister), com agulha (a agulha vai conectada no bico da seringa). Utilizada usualmente para insulina. Marcação -Com alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros, legíveis e isentos de falhas até o momento da utilização. -Escala numerada em traços longos a cada 10 U.I. e a secundária a cada 2 U.I.; feitas com tinta atóxica em azul ou preta. - Graduação: intervalo da escala de 2 em 2 unidades, desaconselhável para quem utiliza menos de 50 unidades de insulina.		
93.	SONDA URETRAL NO08	UNIDADE	20
94.	SONDA URETRAL NO10	UNIDADE	5.000
95.	SONDA URETRAL NO12	UNIDADE	15.000
96.	SONDA URETRAL NO14	UNIDADE	20
97.	SONDA URETRAL NO16	UNIDADE	20
98.	SONDA URETRAL NO18	UNIDADE	20
99.	SONDA URETRAL NO20	UNIDADE	20
100.	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 10, SONDA DE FOLEY 2 VIAS COM BALÃO	UNIDADE	20
101.	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 12, SONDA DE FOLEY 2 VIAS COM BALÃO	UNIDADE	80
102.	SONDA VESICAL DE DEMORA NO14, SONDA DE FOLEY 2 VIAS COM BALÃO	UNIDADE	30
103.	SONDA VESICAL DE DEMORA NO16, SONDA DE FOLEY 2 VIAS COM BALÃO	UNIDADE	150
104.	SONDA VESICAL DE DEMORA NO18, SONDA DE FOLEY 2 VIAS COM BALÃO	UNIDADE	100
105.	SONDA VESICAL DE DEMORA NO20, SONDA DE FOLEY 2 VIAS COM BALÃO	UNIDADE	50
106.	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE Sanfonada e com elástico. Gramatura 20. Cor Branca. Descartáveis, individuais e de uso único, pacote com 100 unidades.	PACOTE	50
107.	TUBO DE LÁTEX PARA GARROTE	METRO	50
108.	ESPÉCULO UNIVERSAL PARA OTOSCÓPIO DESCARTÁVEL 2,5 MM	UNIDADE	1.000
109.	ESPÉCULO UNIVERSAL PARA OTOSCÓPIO DESCARTÁVEL 4 MM	UNIDADE	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.
110.	<p>AMBU REANIMADOR RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO COMPLETO</p> <p>Características do produto:</p> <ul style="list-style-type: none">- Fabricado em silicone de alta qualidade, proporciona conforto durante o procedimento;- Os anéis das válvulas são coloridos para melhorar a identificação durante os processos de montagem do instrumento;- O balão de silicone é macio e permite uma excelente expansão e flexibilidade, sendo possível utilizá-lo com as pontas dos dedos;- Máscara de silicone translúcida, facilita a visualização das secreções e a verificação da respiração;- Almofada em silicone que proporciona melhor vedação e conforto;- Anel também em silicone que permite uma conexão segura, evitando desconexões acidentais.- A conexão rotativa evita que o tubo endotraqueal se desconecte se caso o operador mudar de posição;- Possui válvula Pop-Off com limite de pressão ajustada, permitindo regulagem ou bloqueio;- Pode ser montado e desmontado facilmente;- Reutilizável; - Produto autoclavável.	UNIDADE	04
111.	<p>AMBU REANIMADOR RESSUSCITADOR MANUAL PEDIATRICO COMPLETO</p> <p>Características do produto:</p> <ul style="list-style-type: none">- Fabricado em silicone de alta qualidade, proporciona conforto durante o procedimento;- Os anéis das válvulas são coloridos para melhorar a identificação durante os processos de montagem do instrumento;- O balão de silicone é macio e permite uma excelente expansão e flexibilidade, sendo possível utilizá-lo com as pontas dos dedos;- Máscara de silicone translúcida, facilita a visualização das secreções e a verificação da respiração;- Almofada em silicone que proporciona melhor vedação e conforto;- Anel também em silicone que permite uma conexão segura, evitando desconexões acidentais.- A conexão rotativa evita que o tubo endotraqueal se desconecte se caso o operador mudar de posição;- Possui válvula Pop-Off com limite de pressão ajustada, permitindo regulagem ou bloqueio;- Pode ser montado e desmontado facilmente;- Reutilizável; - Produto autoclavável.	UNIDADE	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.
112.	AMBU REANIMADOR RESSUSCITADOR MANUAL NEONATAL COMPLETO Características do produto: - Fabricado em silicone de alta qualidade, proporciona conforto durante o procedimento; - Os anéis das válvulas são coloridos para melhorar a identificação durante os processos de montagem do instrumento; - O balão de silicone é macio e permite uma excelente expansão e flexibilidade, sendo possível utilizá-lo com as pontas dos dedos; - Máscara de silicone translúcida, facilita a visualização das secreções e a verificação da respiração; - Almofada em silicone que proporciona melhor vedação e conforto; - Anel também em silicone que permite uma conexão segura, evitando desconexões acidentais. - A conexão rotativa evita que o tubo endotraqueal se desconecte se caso o operador mudar de posição; - Possui válvula Pop-Off com limite de pressão ajustada, permitindo regulagem ou bloqueio; - Pode ser montado e desmontado facilmente; - Reutilizável; - Produto autoclavável.	UNIDADE	04
113.	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL N° 0	UNIDADE	03
114.	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL N° 1	UNIDADE	03
115.	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL N° 2	UNIDADE	03
116.	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL N° 3	UNIDADE	03
117.	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL N° 4	UNIDADE	03
118.	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL N° 5	UNIDADE	03
119.	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UNIDADE	100
120.	DISPOSITIVO DE PUNÇÃO CENTRAL 14	UNIDADE	10
121.	DISPOSITIVO DE PUNÇÃO CENTRAL 22	UNIDADE	10
122.	DRENO DE PENROSE	UNIDADE	30
123.	ELETRODO DESCARTÁVEL ECG ADULTO - PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	05
124.	ELETRODO DESCARTÁVEL ECG INFANTIL - PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	05
125.	ELETRODO DE SILICONE 5x5cm Desenvolvido em carbono para maior condutividade; projetado especialmente para realizar a condução da energia gerada por aparelhos de correntes terapêuticas. Em corte de tamanhos específicos possui a interface que transmite a corrente elétrica através da pele do paciente, e por ser flexível e moldável, pode ser usado em qualquer parte do corpo, desde que fique completamente aderido a pele. Fixados com qualquer fita adesiva hipoalergênica, este modelo é compatível com as correntes TENS, FES, Interferencial, Russa, Aussie e demais correntes despolarizadas. Para que a condução aconteça corretamente é necessária a utilização do Gel Condutor.	UNIDADE	100
126.	EQUIPO DE SORO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	10.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.
127.	EQUIPO MICRO GOTAS	UNIDADE	200
128.	EQUIPO/ EXTENSOR MULTIVIAS, LUER FÊMEA DE 2 VIAS, COM CLAMP DESCRIÇÃO: Equipo Multivias com Clamp têm como função duplicar o acesso venoso, conectando duas vias de infusão (equipos, extensores) ao acesso venoso (Escalpe, Cateter, Agulha); Usado principalmente em conjuntos clínicos hospitalares e outros conjuntos de infusão que suportam o uso de injeção ou infusão intravenosa humana. Dispositivo multiplicador de acesso venoso, luer fêmea de 2 vias, com clamp de fechamento rápido nas vias. Diferenciais e benefícios - Estéril- Esterilizado a Óxido de Etileno; - Fabricado em PVC flexível; - Tubo de 18 cm; - Conector tipo Luer Slip universal; - Pinça Rolete e Corta-Fluxo; - Câmara gotejadora flexível; - Atóxico e Apirogênico.	UNIDADE	1.000
129.	FIO GUIA DE BOUGIE ADULTO	UNIDADE	05
130.	FIO GUIA DE BOUGIE INFANTIL	UNIDADE	05
131.	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO	UNIDADE	05
132.	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	05
133.	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL	UNIDADE	10
134.	JOGO DE ELETRODOS (PÁS) AUTOADESIVAS - ADULTO (para DEA LIFE 400 FUTURA - CMOS DRAKE)	UNIDADE	05
135.	JOGO DE ELETRODOS (PÁS) AUTOADESIVAS - INFANTIL (para DEA LIFE 400 FUTURA - CMOS DRAKE)	UNIDADE	05
136.	KIT ESPAÇADOR PARA INALAÇÃO ADULTO (Espaçador Para Medicamento em Aerosol)	UNIDADE	10
137.	KIT ESPAÇADOR PARA INALAÇÃO PEDIATRICO (Espaçador Para Medicamento em Aerosol)	UNIDADE	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.
138.	<p>KIT MÁSCARA DE OXIGÊNIO FACIAL VENTURI ADULTO</p> <p>Descrição</p> <p>A</p> <p>Máscara Venturi é indicada para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio. Possui um sistema de válvulas para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FiO₂):</p> <p>1- Azul: 24% - 4l/min; 2- Branca: 28% - 4l/min; 3- Laranja: 31% - 6l/min; 4- Amarelo: 35% - 8l/min; 5- Vermelho: 40% - 8l/min; 6- Rosa: 50% - 12l/min.</p> <p>Além disso, possui copo conector para micronebulização, sendo possível a realização de terapia medicamentosa durante a oxigenoterapia.</p> <p>ITENS INCLUSOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Máscara adulto com elástico;- Traquéia;- 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio;- Extensão de oxigênio 2,10m;- Copo adaptador para micronebulização.	UNIDADE	06
139.	<p>KIT MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI INFANTIL</p> <p>Finalidade: Possui um sistema de liberação Venturi que serve para liberar o oxigênio em alto fluxo, controlando estritamente o que o paciente inspira de O₂.</p> <p>Aplicação: A Máscara de Oxigênio Venturi Infantil é muito utilizada em pacientes com insuficiência respiratória crítica.</p> <p>Características: A Máscara de Oxigênio Venturi é de fácil manuseio e altamente segura, possui diluidores codificados em 6 cores diferentes trazendo as seguintes concentrações: 50%, 40%, 35%, 31%, 28%, 24%.</p> <p>Composição: A Máscara facial infantil é confeccionada em vinil macio e transparente, no queixo possui formato anatômico dando mais conforto ao paciente.</p>	UNIDADE	05
140.	LÂMINA PARA APARELHO DE TRICOTOMIA	UNIDADE	2.500
141.	MANGOTE PARA OXIGÊNIO (SILICONE)	METRO	30
142.	MANTA DE ALUMÍNIO PARA PRIMEIROS SOCORROS	UNIDADE	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.
143.	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO E TUBO ADULTO Descrição: - Máscara de Oxigênio Alta Concentração Adulto com Reservatório e Tubo de O2. - Máscara de Alta Concentração em PVC, descartável, possui balão reservatório que se conecta à rede de oxigênio. - O ar expirado é direcionado para uma válvula unidirecional na máscara, permitindo a administração de altas concentrações de oxigênio. - É indicada para oferta de alto fluxo de oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apneia obstrutiva em pacientes sob ventilação espontânea em unidades de terapia intensiva, semi-intensiva, leitos e ambulatórios. Indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto. - Destina-se a administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apneia obstrutiva. - Máscara de O2 adulto: PVC, resistente e atóxico; - Reservatório adulto 1150 ml: PVC, resistente	UNIDADE	15
	e atóxico; - Tubo de Oxigênio 2,1m: PVC, resistente e atóxico; - Conector de O2: PVC, resistente e atóxico; - Fixador: faixa elástica livre de látex - Não estéril.		
144.	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO PEDIÁTRICO COM RESERVATÓRIO E TUBO PEDIÁTRICO Descrição: - Máscara de Oxigênio Alta Concentração Pediátrico com Reservatório e Tubo de O2. - Máscara de Alta Concentração em PVC, descartável, possui balão reservatório que se conecta à rede de oxigênio. - O ar expirado é direcionado para uma válvula unidirecional na máscara, permitindo a administração de altas concentrações de oxigênio. - É indicada para oferta de alto fluxo de oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apneia obstrutiva em pacientes sob ventilação espontânea em unidades de terapia intensiva, semi-intensiva, leitos e ambulatórios. Indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto. - Destina-se a administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apneia obstrutiva. - Máscara de O2 pediátrica: PVC, resistente e atóxico; - Reservatório pediátrico: PVC,	UNIDADE	05
	resistente e atóxico; - Tubo de Oxigênio 2,1m: PVC, resistente e atóxico; - Conector de O2: PVC, resistente e atóxico; - Fixador: faixa elástica livre de látex - Não estéril.		
145.	MÁSCARA LARÍNGEA N° 01 Esterilizada em embalagem individual, pronta para uso imediato; produzida em pvc transparente siliconado de uso médico.A Máscara Laríngea é um dispositivo orofaríngeo tubular que se inicia em um conector padrão de 15 mm e termina em um suporte periférico inflável, concebido para promover vedação hermética à volta da entrada laríngea.	UNIDADE	05
146.	MÁSCARA LARÍNGEA N° 02 Esterilizada em embalagem individual, pronta para uso imediato; produzida em pvc transparente siliconado de uso médico.A Máscara Laríngea é um dispositivo orofaríngeo tubular que se inicia em um conector padrão de 15 mm e termina em um suporte periférico inflável, concebido para promover vedação hermética à volta da entrada laríngea.	UNIDADE	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.
147.	MÁSCARA LARÍNGEA N° 03 Esterilizada em embalagem individual, pronta para uso imediato; produzida em PVC transparente siliconado de uso médico. A Máscara Laríngea é um dispositivo orofaríngeo tubular que se inicia em um conector padrão de 15 mm e termina em um suporte periférico inflável, concebido para promover vedação hermética à volta da entrada laríngea.	UNIDADE	05
148.	MÁSCARA LARÍNGEA N° 04 Esterilizada em embalagem individual, pronta para uso imediato; produzida em PVC transparente siliconado de uso médico. A Máscara Laríngea é um dispositivo orofaríngeo tubular que se inicia em um conector padrão de 15 mm e termina em um suporte periférico inflável, concebido para promover vedação hermética à volta da entrada laríngea.	UNIDADE	05
149.	MÁSCARA LARÍNGEA N° 05 Esterilizada em embalagem individual, pronta para uso imediato; produzida em PVC transparente siliconado de uso médico. A Máscara Laríngea é um dispositivo orofaríngeo tubular que se inicia em um conector padrão de 15 mm e termina em um suporte periférico inflável, concebido para promover vedação hermética à volta da entrada laríngea.	UNIDADE	05
150.	MÁSCARA LARÍNGEA N° 1,5 Esterilizada em embalagem individual, pronta para uso imediato; produzida em pvc transparente siliconado de uso médico. A Máscara Laríngea é um dispositivo orofaríngeo tubular que se inicia em um conector padrão de 15 mm e termina em um suporte periférico inflável, concebido para promover vedação hermética à volta da entrada laríngea.	UNIDADE	05
151.	MÁSCARA LARÍNGEA N° 2,5 Esterilizada em embalagem individual, pronta para uso imediato; produzida em pvc transparente siliconado de uso médico. A Máscara Laríngea é um dispositivo orofaríngeo tubular que se inicia em um conector padrão de 15 mm e termina em um suporte periférico inflável, concebido para promover vedação hermética à volta da entrada laríngea.	UNIDADE	05
152.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N°04	UNIDADE	05
153.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N°06	UNIDADE	15
154.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N°08	UNIDADE	15
155.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N°10	UNIDADE	25
156.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N°12	UNIDADE	25
157.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N°14	UNIDADE	15
158.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N°16	UNIDADE	15
159.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N°18	UNIDADE	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.
160.	SONDA DE GASTROSTOMIA, SILICONE, COM BALÃO TIPO PADRÃO, TAMANHO 20F	UNIDADE	10
161.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NO08	UNIDADE	10
162.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NO10	UNIDADE	10
163.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NO12	UNIDADE	10
164.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NO14	UNIDADE	10
165.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NO16	UNIDADE	10
166.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NO18	UNIDADE	30
167.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NO20	UNIDADE	30
168.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NO22	UNIDADE	30
169.	TORNEIRA 3 VIAS LUER LOCK - TREE WAY Uso único, proibido reprocessar. Conecta e controla o direcionamento de fluxo de soluções de três linhas distintas, duas linhas de infusão (equipo, extensor) e uma de acesso venoso (scalp, cateter). Corpo transparente e chave colorida para direcionamento e oclusão de fluxo com movimentação suave. Indicada para auxiliar administração de dois circuitos de solução parenteral, podendo administrá-los simultaneamente, alternadamente ou interromper o fluxo.	UNIDADE	50
170.	DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PONTA DUPLA (TRANSOFIX) Descrição: Desenvolvido para facilitar a transferência de soluções sem a utilização de dispositivos perfurocortantes, permitindo o acesso do usuário aos recipientes de soluções parenterais.	UNIDADE	50
171.	TUBO ENDOTRAQUEAL NO 2.5 - (COM BALONETE E MANGUITO)	UNIDADE	10
172.	TUBO ENDOTRAQUEAL NO 3.0 - (COM BALONETE E MANGUITO)	UNIDADE	10
173.	TUBO ENDOTRAQUEAL NO 3.5 - (COM BALONETE E MANGUITO)	UNIDADE	05
174.	TUBO ENDOTRAQUEAL NO 4.0 - (COM BALONETE E MANGUITO)	UNIDADE	10
175.	TUBO ENDOTRAQUEAL NO 4.5 - (COM BALONETE E MANGUITO)	UNIDADE	05
176.	TUBO ENDOTRAQUEAL NO 5.0 - (COM BALONETE E MANGUITO)	UNIDADE	10
177.	TUBO ENDOTRAQUEAL NO 5.5 - (COM BALONETE E MANGUITO)	UNIDADE	10
178.	TUBO OROTRAQUEAL NO 6.0 - (COM BALONETE E MANGUITO)	UNIDADE	15
179.	TUBO OROTRAQUEAL NO 6.5 - (COM BALONETE E MANGUITO)	UNIDADE	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.
180.	TUBO ENDOTRAQUEAL NO 7.0 - (COM BALONETE E MANGUITO)	UNIDADE	15
181.	TUBO ENDOTRAQUEAL NO 7.5 - (COM BALONETE E MANGUITO)	UNIDADE	25
182.	TUBO ENDOTRAQUEAL NO 8.0 - (COM BALONETE E MANGUITO)	UNIDADE	25
183.	TUBO ENDOTRAQUEAL NO 8.5 - (COM BALONETE E MANGUITO)	UNIDADE	25
184.	TUBO ENDOTRAQUEAL NO 9.0 - (COM BALONETE E MANGUITO)	UNIDADE	05
185.	TUBO OROTRAQUEAL NO 9.5 - (COM BALONETE E MANGUITO)	UNIDADE	05
186.	UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA	UNIDADE	30
187.	EQUIPO COMPATIVEL COM BOMBA DE INFUSÃO BYOS MODELO BYS 820	UNIDADE	2.000
188.	COLETORES PARA FEZES COM TAMPA, PÁ E CONSERVANTE PARASITOLÓGICO - MIF DESCRIÇÃO DO PRODUTO: 1 espátula de plástico 1 coletor de plástico com tampa sem aditivo 1 embalagem flexível de plástico, contendo líquido conservante	UNIDADE	3.500

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se parcialmente descrita em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência, sendo complementada neste documento, a parte referente a descrição do ciclo de vida do objeto.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

8.9 - Havendo dúvida quanto ao atendimento da marca/modelo ofertado pela licitante vencedora às descrições do Edital, a Pregoeira poderá conceder o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de amostra do produto ofertado, como condição para adjudicação.

8.9.1 - A amostra servirá para comprovar que o produto ofertado pela Licitante atende as especificações exigidas no Edital, bem como para análise quanto a qualidade do produto ofertado, podendo ser o mesmo rejeitado e desclassificado no momento da avaliação amostral.

8.9.2 - A não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou a constatação de que a amostra não atende as especificações do Edital será motivo de desclassificação da proposta, com a convocação da segunda colocada e sucessivamente.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 15 (quinze) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.1.5 - Entrega e Logística: A Empresa será responsável pela entrega dos materiais ambulatoriais diretamente nas unidades de saúde designadas, incluindo a Estratégia de Saúde da Família (ESF), o Centro de Saúde e o Pronto Atendimento do Município de Alto Jequitibá. A entrega deverá ser coordenada com um representante da Secretaria de Saúde para assegurar que os itens sejam recebidos e conferidos de acordo com as especificações estabelecidas no contrato.

9.1.6 - Prazos e Atrasos: Qualquer atraso na entrega dos materiais, seja devido a problemas logísticos ou outros fatores, será considerado inadimplência e poderá resultar em penalizações conforme previsto no contrato. A empresa deve assegurar que a entrega ocorra dentro dos prazos acordados para evitar impactos negativos na operação das unidades de saúde.

9.1.7 - Especificações dos Produtos: Os materiais ambulatoriais devem atender às especificações detalhadas no Termo de Referência. Cada item entregue deve estar em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, incluindo a identificação clara de marca, tipo e número do lote. Todos os produtos devem ter data de fabricação e prazo de validade compatíveis com os requisitos contratuais.

9.1.8 - Embalagem e Armazenamento: Todos os materiais deverão ser embalados adequadamente para proteger a integridade dos produtos durante o transporte. As embalagens devem garantir a preservação das características e propriedades dos insumos até o momento da utilização. A embalagem deve ser resistente e, quando aplicável, transparente para facilitar a verificação dos produtos.

9.1.9 - Responsabilidade pelos Custos: A empresa será responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte dos materiais até os locais de entrega, incluindo taxas, encargos e quaisquer despesas administrativas relacionadas. Todos os custos devem estar incluídos no valor total apresentado na proposta de licitação.

9.1.10 - Recebimento e Verificação dos Produtos: Os materiais só serão recebidos se atenderem aos critérios estabelecidos, incluindo conformidade com a especificação, qualidade, quantidade e validade. O recebimento estará sujeito à inspeção e verificação realizada pela equipe designada pela Secretaria de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



9.1.11 - Substituição e Penalidades: Caso sejam identificadas irregularidades quanto à especificação, qualidade, quantidade, validade ou qualquer outro aspecto dos materiais entregues, a empresa deverá substituir os itens inadequados no prazo máximo de 48 horas. A empresa estará sujeita à aplicação de penalidades previstas no contrato por não conformidade.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Alto Jequitibá, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Alto Jequitibá.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Alto Jequitibá.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48h, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, CNPJ nº 18.392.506/0001-59, situada a Avenida Catarina Eller, 421, Centro, Alto Jequitibá.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..**

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de Disputa - **Aberto**

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Não será exigido Qualificação Econômico Financeira.

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Não será exigido Qualificação Técnica.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



I - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Alto Jequitibá.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.3 - Aplica-se a este processo o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014 que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e

empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, portanto, a licitação será exclusiva para ME e EPP locais e regionais.

19.4 - Para fins de aplicação desse dispositivo, com base no Decreto Municipal nº 2.649/2023, considera-se:

I - âmbito local: o limite geográfico do Município;

II - âmbito regional: o âmbito dos Municípios que integram a Mesorregião e/ou Microrregião geográfica, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. código 61. - MUNICÍPIOS: Abre-Campo, Alto Caparaó, Caparaó, Caputira, Chalé, Durandé,

Lajinha, Luisburgo, Manhauçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Pedra Bonita, Reduto, Santa Bárbara do Leste, Santa Margarida, Santana do Manhauçu, São

João do Manhauçu, São José do Mantimento e Simonésia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



19.5 - Com amparo no Decreto Municipal nº 2.649/2023 e na Lei Complementar nº. 147/2014 na condução do certame serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Havendo a participação no certame de no mínimo 3 (três) licitantes competitivas, sediadas em âmbito local e regional, as demais licitantes (sediadas fora da região pré-definida) não poderão seguir para a fase de lances.

b) Não havendo a participação no certame de no mínimo 3 (três) licitantes competitivas, sediadas em âmbito local e regional, as demais licitantes (sediadas fora da região pré-definida) prosseguirão para a fase de lances.

c) Encerrada essa fase, será verificada a existência de empate ficto, nos termos previstos no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº. 147/2014 entre licitantes sediadas local, regionalmente e demais, às quais terão oportunidade de cobrir a proposta. Neste caso, as licitantes sediadas em âmbito local terão prioridade de contratação em relação as licitantes sediadas em âmbito regional.

d) Com esses procedimentos tem-se estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e/ou REGIONALMENTE, como forma efetiva e eficaz de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município e região, uma vez que grande parte das empresas ativas no Município de Alto Jequitibá/MG e região são Micro e Pequenas Empresas, segundo dados do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, 27/08/2024.

Matilde Coelho de Lemos Tavares
Secretário(a) Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1.	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, TIPO ESPÁTULA, COM 100 UNIDADES	PACOTE	100	7,66	766,00
2.	AGULHA 25 X 0,6 COM 100 UNIDADES	CAIXA	50	7,66	383,33
3.	AGULHA 25 X 0,7 COM 100 UNIDADES	CAIXA	200	11,61	2.322,00
4.	AGULHA 25 X 0,8 COM 100 UNIDADES	CAIXA	200	12,20	2.441,32
5.	AGULHA 40 X 1,2 COM 100 UNIDADES	CAIXA	250	6,79	1.698,32
6.	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4 MM X 0,23 MM (5/32" X 32G)	UNIDADE	4.000	0,19	773,20
7.	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS	ROLO	150	19,48	2.922,00
8.	ALMOTOLIA 125ML	UNIDADE	50	4,00	200,00
9.	ALMOTOLIA 250ML	UNIDADE	200	4,26	852,66
10.	ALMOTOLIA 500ML	UNIDADE	100	6,11	611,66
11.	ATADURA DE CREPOM DE 10CM	UNIDADE	10.000	0,68	6.800,00
12.	ATADURA DE CREPOM DE 12CM	UNIDADE	10.000	0,80	8.000,00
13.	ATADURA DE CREPOM DE 15CM	UNIDADE	10.000	0,89	8.966,00
14.	ATADURA DE CREPOM DE 20CM	UNIDADE	10.000	1,37	11.100,00
15.	ATADURA DE CREPOM DE 30CM	UNIDADE	1.000	1,52	1.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
16.	AVENTAL DE TNT 40G/M2, COM BARREIRA IMPERMEÁVEL DESCRIÇÃO: Jaleco Avental Descartável confeccionado em TNT de alta qualidade, com barreira impermeável em polietileno laminado contra vírus e fluidos, oferecendo resistência, não estéril, hipoalergênico e atóxico, com mangas longas e punho com elástico. Oferece segurança ao profissional, com abertura traseira, fechamento em tiras para amarrar atrás do pescoço e na cintura e com a gola cirúrgica. Com mangas longas e punho com elástico, gola cirúrgica, com a gramatura 40 g/m², disponível em tamanho único, medidas: Altura - 112 cm, Largura - 70 cm, Circunferência - 140 cm, Ombro - 22 cm, Manga Longa - 57 cm, Punho com elástico - 11 cm, ou 22 cm na circunferência. Especificações técnicas Jaleco Avental Descartável ; Interno - Polipropileno - 100% - não-tecido 100% polipropileno, produzido no processo Spunbonded (significa que as fibras foram ligadas de forma torcida/trançada). Externo - Polietileno - 100% polietileno - barreira impermeável em polietileno laminado contra vírus e fluidos.	UNIDADE	500	4,24	2.121,65
17.	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL (SISTEMA FECHADO)	UNIDADE	300	2,26	678,00
18.	CAIXA COLETORA PARA PERFURO CORTANTES 13 LITROS	UNIDADE	200	7,85	1.570,00
19.	CAIXA COLETORA PARA PERFURO CORTANTES 20 LITROS	UNIDADE	100	8,89	889,33
20.	CAIXA COLETORA PARA PERFURO CORTANTES 7 LITROS	UNIDADE	100	6,23	623,33
21.	CAMPO FECHADO DE TECIDO BRIM, COR AZUL, EMBAINHADO, 100CM X 80CM	UNIDADE	100	15,71	1.571,66
22.	CAMPO FECHADO DE TECIDO ALGODÃO CRU, COR PALHA, EMBAINHADO, 30CM X 30CM	UNIDADE	100	9,65	965,33
23.	CAMPO FENESTRADO DE ALGODÃO CRU, COR PALHA, EMBAINHADO 30CM X 30CM	UNIDADE	100	13,92	1.392,33
24.	CAMPO FECHADO DE TECIDO BRIM, COR AZUL, EMBAINHADO 50X50CM	UNIDADE	300	41,89	12.567,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
25.	<p>COMPRESSA CIRÚRGICA NÃO ESTÉRIL, TAMANHO 45 X 50 CM, COM 50 UNIDADES</p> <p>Compressa Cirúrgica (Campo Operatório) não estéril, é confeccionada com fios 100% algodão, em tecido quádruplo com ou sem fio radiopaco. A compressa resulta do entrelaçamento das quatro camadas do tecido que a compõem para evitar o deslizamento entre as mesmas. De fácil manuseio, oferece melhor condição de visibilidade no local da cirurgia pois, em sua extremidade, possui um cadarço duplo em forma de alça que deve ser deixada, por precaução, do lado externo da cavidade cirúrgica. Não solta fiapo, pois suas laterais possuem uma costura que permite maior segurança. Produto descartável.</p> <p>Indicação Indicadas em cirurgias em geral para absorção de sangue e exsudatos, ou cirurgias cavitárias como anteparo atraumático de vísceras e tecidos.</p>	PACOTE	120	101,00	16.665,54
26.	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO	UNIDADE	1.500	1,31	1.965,00
27.	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL Escova cervical para coleta de material do canal endocervical na versão estéril. Possui versão com ponta protegida, que evita lesões no colo uterino, aumentando ainda mais a segurança e eficiência da coleta.	UNIDADE	1.500	0,46	690,00
28.	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M Composto de tecido 100% algodão que recebe tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento, resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas. Apresentam bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado em ambos os sentidos, sem a necessidade de instrumentos de corte, tornando o produto mais econômico. APRESENTAÇÃO: Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantém a integridade do produto.	ROLO	800	9,61	7.690,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
29.	ESPARADRAPO MICROPÓRUM 10 CM X 4,5M A Fita Micropore foi projetada para ter o máximo de suavidade, não interferindo nas funções normais da pele e permitindo que ela respire para melhor conforto. É perfeita para a fixação de curativos, gazes, cateteres, sondas e curativos de drenos, sem deixar resíduos ou irritações na pele, por sua fácil remoção. Ótima para mudanças frequentes dos curativos ou gazes, sendo ideal para peles sensíveis.	ROLO	1.000	8,51	8.516,60
30.	ESPÁTULA AYRES COM 100 UNIDADES	PACOTE	25	10,97	274,33
31.	ESPÉCULO G	UNIDADE	500	2,15	1.076,65
32.	ESPÉCULO M	UNIDADE	2.000	1,64	3.293,20
33.	ESPÉCULO P	UNIDADE	1.000	1,51	1.513,30
34.	FIO CATGUT PARA SUTURA NO 02 COM 24 UNIDADES	CAIXA	05	114,45	572,26
35.	FIO CATGUT PARA SUTURA NO03 COM 24 UNIDADES	CAIXA	05	118,97	594,86
36.	FIO CATGUT PARA SUTURA NO04 COM 24 UNIDADES	CAIXA	05	124,04	620,23
37.	FIO DE NYLON PARA SUTURA NO0 COM 24 UNIDADES	CAIXA	30	49,28	1.478,59
38.	FIO DE NYLON PARA SUTURA NO02 COM 24 UNIDADES	CAIXA	60	47,95	2.877,00
39.	FIO DE NYLON PARA SUTURA NO03 COM 24 UNIDADES	CAIXA	60	36,24	2.174,40
40.	FIO DE NYLON PARA SUTURA NO04 COM 24 UNIDADES	CAIXA	50	47,51	2.375,50
41.	FIO DE NYLON PARA SUTURA NO05 COM 24 UNIDADES	CAIXA	30	49,11	1.473,30
42.	FIO DE NYLON PARA SUTURA NO06 COM 24 UNIDADES	CAIXA	50	43,26	2.163,16
43.	FITA CREPE HOSPITALAR 16MM X 50M EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	400	5,17	2.069,32
44.	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	400	7,66	3.064,00
45.	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	UNIDADE	300	1,90	570,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
46.	GAZE, 500 UND, 13 FIOS/CM², 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, 7,5 X 7,5CM, HIDRÓFILA, PACOTE COM 500 UNIDADES Fios 100% algodão, alvejadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Tamanho 7,5 x 7,5cm. Não soltam fiapos, pois possuem acabamento lateral em toda a sua extensão.13 fios. Com 8 camadas e 5 dobras.	PACOTE	2.000	26,92	53.846,60
47.	JELCO PARA PUNÇÃO VENOSA NO16, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	05	0,90	4,50
48.	JELCO PARA PUNÇÃO VENOSA NO18, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	0,94	9,43
49.	JELCO PARA PUNÇÃO VENOSA NO20, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	35	0,85	29,75
50.	JELCO PARA PUNÇÃO VENOSA NO22, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20	0,97	19,40
51.	JELCO PARA PUNÇÃO VENOSA NO24, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	25	0,90	22,66
52.	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	20	27,48	549,73
53.	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	20	31,16	623,33
54.	LÂMINA DE BISTURI NO 15 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	20	28,30	566,13
55.	LÂMINA DE BISTURI NO 17 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	20	34,82	1.741,33
56.	LÂMINA DE BISTURI NO 20 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	20	26,87	1.343,50
57.	LÂMINA DE BISTURI NO 24 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	20	30,72	614,53
58.	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA LAPIDADA 26.0 X 76.0MM, ESPESSURA = 1.0 A 1.2MM (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CAIXA	50	13,37	668,66
59.	LANCETA PARA TESTE CAPILAR DE GLICEMIA COM 100 UN	CAIXA	150	5,87	881,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
60.	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL HOSPITALAR BRANCO 70CMX50M (ROLO) O lençol hospitalar é produzido com pura fibra de celulose virgem. Produto super macio e absorvente, indicado para proteção de macas, camas e diferentes superfícies. Ideal para hospitais, consultórios, clínicas, ambulatórios, atendimento em saúde, beleza e estética. O uso de lençóis descartáveis oferece maior segurança para os clientes e contribui para a limpeza e higiene do ambiente.	UNIDADE	100	12,56	3.986,60
61.	LENÇOL DE TNT 30G, DESCARTÁVEL, PARA MACA, COM ELÁSTICO, MEDIDAS MÍNIMAS 2M X 0,9CM	UNIDADE	2.000	1,99	3.986,60
62.	LUVA DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO G (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	100	18,23	1.823,00
63.	LUVA DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO M (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	600	17,95	10.771,98
64.	LUVA DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO P (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	600	18,75	11.250,00
65.	LUVA DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO PP (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	300	18,06	5.418,00
66.	LUVA DE VINIL TAMANHO P (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	50	15,87	793,66
67.	LUVA DE VINIL TAMANHO G (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	30	16,62	498,79
68.	LUVA DE VINIL TAMANHO M (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	50	16,81	840,83
69.	LUVA ESTÉRIL 6.5 (PAR) DESCRIÇÃO: Levemente talcada; Hipoalergênica; Esterilizada por raio gama; Bainha reforçada; Embalagem em papel grau cirúrgico; Embalada em WALLET (portaluvas).	UNIDADE	500	1,71	855,00
70.	LUVA ESTÉRIL 7.0 (PAR) DESCRIÇÃO: Levemente talcada; Hipoalergênica; Esterilizada por raio gama; Bainha reforçada; Embalagem em papel grau cirúrgico; Embalada em WALLET (portaluvas).	UNIDADE	1.000	1,66	1.666,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
71.	LUVA ESTÉRIL 7.5 (PAR) DESCRIÇÃO: Levemente talcada; Hipoalergênica; Esterilizada por raio gama; Bainha reforçada; Embalagem em papel grau cirúrgico; Embalada em WALLET (portaluvas).	UNIDADE	800	1,64	1.312,00
72.	LUVA ESTÉRIL 8.0 (PAR) DESCRIÇÃO: Levemente talcada; Hipoalergênica; Esterilizada por raio gama; Bainha reforçada; Embalagem em papel grau cirúrgico; Embalada em WALLET (portaluvas).	UNIDADE	300	1,75	525,99
73.	LUVA ESTÉRIL 8.5 (PAR) DESCRIÇÃO: Levemente talcada; Hipoalergênica; Esterilizada por raio gama; Bainha reforçada; Embalagem em papel grau cirúrgico; Embalada em WALLET (portaluvas).	UNIDADE	300	1,85	1.856,60
74.	LUVA GINOTOK ESTÉRIL COM 100 UNIDADES Luva plástica, descartável, individual, estéril, em polietileno de alta densidade, transparente com espessura 0,03 micras, acondicionadas em pacotes com 100 unidades, apropriada para uso médico hospitalar e para pequenos tratamentos. Pode ser armazenada em temperatura até 30 graus. Tamanho único.	PACOTE	100	15,21	1.521,00
75.	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM CLIPE E ELÁSTICO Eficiência em filtragem bacteriana superior a 96%, são hipoalergênicas, têm excelente acabamento, além de ajuste anatômico perfeito sobre a face por conta do clip nasal. Confeccionada em três camadas de p.p (tecido-não-tecido), com Elástico.	CAIXA	50	5,46	273,00
76.	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETA ADULTA (CONECTOR VERDE)	UNIDADE	30	10,89	326,79
77.	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETA INFANTIL (CONECTOR VERDE)	UNIDADE	30	10,67	320,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
78.	<p>PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 50MTS</p> <p>DESCRIÇÃO: As Embalagens de esterilização são confeccionadas com matérias-primas específicas: Papel Grau Cirúrgico que garante a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle de porosidade para a manutenção da esterilidade, filme laminado que suporta as tensões de manipulação, garantindo proteção e possibilitando abertura asséptica. Com indicador impresso para os processos de Óxido de Etileno (ETO) e Auto Clave à Vapor na área de selagem. São embalagens triplamente seladas, impedindo a passagem de microorganismo entre outros, o que também facilita o armazenamento. Produto de uso único.</p> <p>Compostas de papel grau cirúrgico, com tintas indicativas para os seguintes processos de esterilização: Vapor saturado; Óxido de etileno; Formaldeído;</p> <p>Principais características</p> <p>·Papel Grau cirúrgico 60 g/m²utilizado para garantir a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle da porosidade.</p>	ROLO	25	34,96	874,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
79.	<p>PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MM X 50MTS</p> <p>DESCRIÇÃO: As Embalagens de esterilização são confeccionadas com matérias-primas específicas: Papel Grau Cirúrgico que garante a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle de porosidade para a manutenção da esterilidade, filme laminado que suporta as tensões de manipulação, garantindo proteção e possibilitando abertura asséptica. Com indicador impresso para os processos de Óxido de Etileno (ETO) e Auto Clave à Vapor na área de selagem. São embalagens triplamente seladas, impedindo a passagem de microorganismo entre outros, o que também facilita o armazenamento. Produto de uso único.</p> <p>Compostas de papel grau cirúrgico, com tintas indicativas para os seguintes processos de esterilização: Vapor saturado; Óxido de etileno; Formaldeído;</p> <p>Principais características ·Papel Grau cirúrgico 60 g/m²utilizado para garantir a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle da porosidade.</p>	ROLO	50	97,14	4.857,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
80.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 50MTS DESCRIÇÃO: As Embalagens de esterilização são confeccionadas com matérias-primas específicas: Papel Grau Cirúrgico que garante a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle de porosidade para a manutenção da esterilidade, filme laminado que suporta as tensões de manipulação, garantindo proteção e possibilitando abertura asséptica. Com indicador impresso para os processos de Óxido de Etileno (ETO) e Auto Clave à Vapor na área de selagem. São embalagens triplamente seladas, impedindo a passagem de microorganismo entre outros, o que também facilita o armazenamento. Produto de uso único. Compostas de papel grau cirúrgico, com tintas indicativas para os seguintes processos de esterilização: Vapor saturado; Oxido de etileno; Formaldeido; Principais características ·Papel Grau cirúrgico 60 g/m²utilizado para garantir a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle da porosidade.	ROLO	20	119,68	2.393,60
81.	POTE PARA LÂMINA DE CITOPATOLÓGICO COM TAMPA	UNIDADE	1.500	0,69	1.044,90
82.	SCALP NO19, CAIXA COM UNIDADES	CAIXA	10	27,66	276,66
83.	SCALP NO21, CAIXA COM UNIDADES	CAIXA	20	28,33	566,66
84.	SCALP NO23, CAIXA COM UNIDADES	CAIXA	40	25,66	1.026,66
85.	SCALP NO25, CAIXA COM UNIDADES	CAIXA	20	29,47	589,46
86.	SCALP NO27, CAIXA COM UNIDADES	CAIXA	05	28,33	141,66
87.	SERINGA DE 03ML SEM AGULHA	UNIDADE	6.000	0,23	1.399,80
88.	SERINGA DE 05ML SEM AGULHA	UNIDADE	7.000	0,28	2.006,20
89.	SERINGA DE 10ML SEM AGULHA	UNIDADE	5.000	0,37	1.866,50
90.	SERINGA DE 20ML SEM AGULHA	UNIDADE	5.000	0,55	2.750,00
91.	SERINGA DE 50ML SEM AGULHA	UNIDADE	300	1,16	348,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
92.	SERINGA DE INSULINA SR 01ML COM AGULHA 0,45 X 13 MM LUER SLIP ESPECIFICAÇÃO -Estéril, uso único, transparente, atóxica, com bico que garanta conexões seguras e sem vazamentos. -Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível. -Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. -Êmbolo com ramificações em sua base para facilitar a aplicação sem deslize dos dedos. -Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. -Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permite a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no Ministério da Saúde. -Oferece melhor leitura na dosagem através de stopper reto e mais fino. -Êmbolo reto não se desprende do cilindro devido ao anel de retenção. -Cilindro siliconado que proporciona deslizamento suave. -Cilindro transparente e com escala nítida. -Flange com desenho que facilita à adaptação dos dedos durante a aplicação ou aspiração. Disponível em embalagem individual (blister), com agulha (a agulha vai conectada no bico da seringa). Utilizada usualmente para insulina. Marcação -Com alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros, legíveis e isentos de falhas até o momento da utilização. -Escala numerada em traços longos a cada 10 U.I. e a secundária a cada 2 U.I.; feitas com tinta atóxica em azul ou preta. -Graduação: intervalo da escala de 2 em 2 unidades, desaconselhável para quem utiliza menos de 50 unidades de insulina.	UNIDADE	1.800	0,29	522,00
93.	SONDA URETRAL NO08	UNIDADE	20	0,93	18,60
94.	SONDA URETRAL NO10	UNIDADE	5.000	0,79	3.966,50
95.	SONDA URETRAL NO12	UNIDADE	15.000	0,86	12.900,00
96.	SONDA URETRAL NO14	UNIDADE	20	0,87	17,40
97.	SONDA URETRAL NO16	UNIDADE	20	1,34	26,86
98.	SONDA URETRAL NO18	UNIDADE	20	1,03	20,66
99.	SONDA URETRAL NO20	UNIDADE	20	1,07	21,40
100.	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 10, SONDA DE FOLEY 2 VIAS COM BALÃO	UNIDADE	20	3,91	78,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
101.	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 12, SONDA DE FOLEY 2 VIAS COM BALÃO	UNIDADE	80	3,77	302,12
102.	SONDA VESICAL DE DEMORA NO14, SONDA DE FOLEY 2 VIAS COM BALÃO	UNIDADE	30	4,27	128,10
103.	SONDA VESICAL DE DEMORA NO16, SONDA DE FOLEY 2 VIAS COM BALÃO	UNIDADE	150	4,29	644,49
104.	SONDA VESICAL DE DEMORA NO18, SONDA DE FOLEY 2 VIAS COM BALÃO	UNIDADE	100	4,12	412,33
105.	SONDA VESICAL DE DEMORA NO20, SONDA DE FOLEY 2 VIAS COM BALÃO	UNIDADE	50	3,80	190,33
106.	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE Sanfonada e com elástico. Gramatura 20. Cor Branca. Descartáveis, individuais e de uso único, pacote com 100 unidades.	PACOTE	50	9,94	497,00
107.	TUBO DE LÁTEX PARA GARROTE	METRO	50	6,92	346,00
108.	ESPÉCULO UNIVERSAL PARA OTOSCÓPIO DESCARTÁVEL 2,5 MM	UNIDADE	1.000	2,55	2.550,00
109.	ESPÉCULO UNIVERSAL PARA OTOSCÓPIO DESCARTÁVEL 4 MM	UNIDADE	1.000	1,67	1.673,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
110.	<p>AMBU REANIMADOR RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO COMPLETO</p> <p>Características do produto:</p> <ul style="list-style-type: none">- Fabricado em silicone de alta qualidade, proporciona conforto durante o procedimento;- Os anéis das válvulas são coloridos para melhorar a identificação durante os processos de montagem do instrumento;- O balão de silicone é macio e permite uma excelente expansão e flexibilidade, sendo possível utilizá-lo com as pontas dos dedos;- Máscara de silicone translúcida, facilita a visualização das secreções e a verificação da respiração;- Almofada em silicone que proporciona melhor vedação e conforto;- Anel também em silicone que permite uma conexão segura, evitando desconexões acidentais.- A conexão rotativa evita que o tubo endotraqueal se desconecte se caso o operador mudar de posição;- Possui válvula Pop-Off com limite de pressão ajustada, permitindo regulagem ou bloqueio;- Pode ser montado e desmontado facilmente;- Reutilizável; - Produto autoclavável.	UNIDADE	04	155,35	621,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
111.	<p>AMBU REANIMADOR RESSUSCITADOR MANUAL PEDIATRICO COMPLETO</p> <p>Características do produto:</p> <ul style="list-style-type: none">- Fabricado em silicone de alta qualidade, proporciona conforto durante o procedimento;- Os anéis das válvulas são coloridos para melhorar a identificação durante os processos de montagem do instrumento;- O balão de silicone é macio e permite uma excelente expansão e flexibilidade, sendo possível utilizá-lo com as pontas dos dedos;- Máscara de silicone translúcida, facilita a visualização das secreções e a verificação da respiração;- Almofada em silicone que proporciona melhor vedação e conforto;- Anel também em silicone que permite uma conexão segura, evitando desconexões acidentais.- A conexão rotativa evita que o tubo endotraqueal se desconecte se caso o operador mudar de posição;- Possui válvula Pop-Off com limite de pressão ajustada, permitindo regulagem ou bloqueio;- Pode ser montado e desmontado facilmente;- Reutilizável; - Produto autoclavável.	UNIDADE	04	200,58	802,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
112.	AMBU REANIMADOR RESSUSCITADOR MANUAL NEONATAL COMPLETO Características do produto: - Fabricado em silicone de alta qualidade, proporciona conforto durante o procedimento; - Os anéis das válvulas são coloridos para melhorar a identificação durante os processos de montagem do instrumento; - O balão de silicone é macio e permite uma excelente expansão e flexibilidade, sendo possível utilizá-lo com as pontas dos dedos; - Máscara de silicone translúcida, facilita a visualização das secreções e a verificação da respiração; - Almofada em silicone que proporciona melhor vedação e conforto; - Anel também em silicone que permite uma conexão segura, evitando desconexões acidentais. - A conexão rotativa evita que o tubo endotraqueal se desconecte se caso o operador mudar de posição; - Possui válvula Pop-Off com limite de pressão ajustada, permitindo regulagem ou bloqueio; - Pode ser montado e desmontado facilmente; - Reutilizável; - Produto autoclavável.	UNIDADE	04	268,16	1.072,65
113.	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL N° 0	UNIDADE	03	3,72	11,17
114.	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL N° 1	UNIDADE	03	3,94	11,83
115.	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL N° 2	UNIDADE	03	3,92	11,76
116.	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL N° 3	UNIDADE	03	3,84	11,53
117.	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL N° 4	UNIDADE	03	3,97	11,92
118.	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL N° 5	UNIDADE	03	3,97	11,92
119.	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UNIDADE	100	1,57	157,33
120.	DISPOSITIVO DE PUNÇÃO CENTRAL 14	UNIDADE	10	213,33	2.133,33
121.	DISPOSITIVO DE PUNÇÃO CENTRAL 22	UNIDADE	10	191,00	1.910,00
122.	DRENO DE PENROSE	UNIDADE	30	3,27	98,19
123.	ELETRODO DESCARTÁVEL ECG ADULTO - PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	05	21,07	105,36
124.	ELETRODO DESCARTÁVEL ECG INFANTIL - PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	05	21,39	106,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
125.	ELETRODO DE SILICONE 5x5cm Desenvolvido em carbono para maior condutividade; projetado especialmente para realizar a condução da energia gerada por aparelhos de correntes terapêuticas. Em corte de tamanhos específicos possui a interface que transmite a corrente elétrica através da pele do paciente, e por ser flexível e moldável, pode ser usado em qualquer parte do corpo, desde que fique completamente aderido a pele. Fixados com qualquer fita adesiva hipoalergênica, este modelo é compatível com as correntes TENS, FES, Interferencial, Russa, Aussie e demais correntes despolarizadas. Para que a condução aconteça corretamente é necessária a utilização do Gel Condutor.	UNIDADE	100	17,41	1.741,66
126.	EQUIPO DE SORO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	10.000	0,74	7.466,00
127.	EQUIPO MICRO GOTAS	UNIDADE	200	2,17	434,00
128.	EQUIPO/ EXTENSOR MULTIVIAS, LUER FÊMEA DE 2 VIAS, COM CLAMP DESCRIÇÃO: Equipo Multivias com Clamp têm como função duplicar o acesso venoso, conectando duas vias de infusão (equipos, extensores) ao acesso venoso (Escalpe, Cateter, Agulha); Usado principalmente em conjuntos clínicos hospitalares e outros conjuntos de infusão que suportam o uso de injeção ou infusão intravenosa humana. Dispositivo multiplicador de acesso venoso, luer fêmea de 2 vias, com clamp de fechamento rápido nas vias. Diferenciais e benefícios - Estéril- Esterilizado a Óxido de Etileno; - Fabricado em PVC flexível; - Tubo de 18 cm; - Conector tipo Luer Slip universal; - Pinça Rolete e Corta-Fluxo; - Câmara gotejadora flexível; - Atóxico e Apirogênico.	UNIDADE	1.000	0,89	893,30
129.	FIO GUIA DE BOUGIE ADULTO	UNIDADE	05	42,76	213,80
130.	FIO GUIA DE BOUGIE INFANTIL	UNIDADE	05	57,34	286,70
131.	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO	UNIDADE	05	43,77	218,88
132.	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	05	51,30	256,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
133.	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL	UNIDADE	10	11,79	117,93
134.	JOGO DE ELETRODOS (PÁS) AUTOADESIVAS - ADULTO (para DEA LIFE 400 FUTURA - CMOS DRAKE)	UNIDADE	05	854,44	4.272,23
135.	JOGO DE ELETRODOS (PÁS) AUTOADESIVAS - INFANTIL (para DEA LIFE 400 FUTURA - CMOS DRAKE)	UNIDADE	05	968,45	4.842,25
136.	KIT ESPAÇADOR PARA INALAÇÃO ADULTO (Espaçador Para Medicamento em Aerosol)	UNIDADE	10	27,81	278,10
137.	KIT ESPAÇADOR PARA INALAÇÃO PEDIATRICO (Espaçador Para Medicamento em Aerosol)	UNIDADE	10	29,09	290,93
138.	<p>KIT MÁSCARA DE OXIGÊNIO FACIAL VENTURI ADULTO</p> <p>Descrição</p> <p>A</p> <p>Máscara Venturi é indicada para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio.</p> <p>Possui um sistema de válvulas para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FiO2):</p> <p>1- Azul: 24% - 4l/min; 2- Branca: 28% - 4l/min; 3- Laranja: 31% - 6l/min; 4- Amarelo: 35% - 8l/min; 5- Vermelho: 40% - 8l/min; 6- Rosa: 50% - 12l/min.</p> <p>Além disso, possui copo conector para micronebulização, sendo possível a realização de terapia medicamentosa durante a oxigenoterapia.</p> <p>ITENS INCLUSOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Máscara adulto com elástico;- Traquéia;- 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio;- Extensão de oxigênio 2,10m;- Copo adaptador para micronebulização.	UNIDADE	06	21,77	130,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
139.	<p>KIT MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI INFANTIL</p> <p>Finalidade: Possui um sistema de liberação Venturi que serve para liberar o oxigênio em alto fluxo, controlando estritamente o que o paciente inspira de O₂.</p> <p>Aplicação: A Máscara de Oxigênio Venturi Infantil é muito utilizada em pacientes com insuficiência respiratória crítica.</p> <p>Características: A Máscara de Oxigênio Venturi é de fácil manuseio e altamente segura, possui diluidores codificados em 6 cores diferentes trazendo as seguintes concentrações: 50%, 40%, 35%, 31%, 28%, 24%.</p> <p>Composição: A Máscara facial infantil é confeccionada em vinil macio e transparente, no queixo possui formato anatômico dando mais conforto ao paciente.</p>	UNIDADE	05	25,37	126,85
140.	<p>LÂMINA PARA APARELHO DE TRICOTOMIA</p>	UNIDADE	2.500	0,99	2.483,25
141.	<p>MANGOTE PARA OXIGÊNIO (SILICONE)</p>	METRO	30	3,68	110,49
142.	<p>MANTA DE ALUMÍNIO PARA PRIMEIROS SOCORROS</p>	UNIDADE	15	13,66	204,94
143.	<p>MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO E TUBO ADULTO</p> <p>Descrição: - Máscara de Oxigênio Alta Concentração Adulto com Reservatório e Tubo de O₂. - Máscara de Alta Concentração em PVC, descartável, possui balão reservatório que se conecta à rede de oxigênio. - O ar expirado é direcionado para uma válvula unidirecional na máscara, permitindo a administração de altas concentrações de oxigênio. - É indicada para oferta de alto fluxo de oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apneia obstrutiva em pacientes sob ventilação espontânea em unidades de terapia intensiva, semi-intensiva, leitos e ambulatórios. Indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto. - Destina-se a administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apneia obstrutiva. - Máscara de O₂ adulto: PVC, resistente e atóxico; - Reservatório adulto 1150 ml: PVC, resistente</p>	UNIDADE	15	17,47	262,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	e atóxico; - Tubo de Oxigênio 2,1m: PVC, resistente e atóxico; - Conector de O2: PVC, resistente e atóxico; - Fixador: faixa elástica livre de látex - Não estéril.				
144.	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO PEDIÁTRICO COM RESERVATÓRIO E TUBO PEDIÁTRICO Descrição: - Máscara de Oxigênio Alta Concentração Pediátrico com Reservatório e Tubo de O2. - Máscara de Alta Concentração em PVC, descartável, possui balão reservatório que se conecta à rede de oxigênio. - O ar expirado é direcionado para uma válvula unidirecional na máscara, permitindo a administração de altas concentrações de oxigênio. - É indicada para oferta de alto fluxo de oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apneia obstrutiva em pacientes sob ventilação espontânea em unidades de terapia intensiva, semi-intensiva, leitos e ambulatórios. Indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto. - Destina-se a administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apneia obstrutiva. - Máscara de O2 pediátrica: PVC, resistente e atóxico; - Reservatório pediátrico: PVC,	UNIDADE	05	14,51	72,55
	resistente e atóxico; - Tubo de Oxigênio 2,1m: PVC, resistente e atóxico; - Conector de O2: PVC, resistente e atóxico; - Fixador: faixa elástica livre de látex - Não estéril.				
145.	MÁSCARA LARÍNGEA N° 01 Esterilizada em embalagem individual, pronta para uso imediato; produzida em pvc transparente siliconado de uso médico.A Máscara Laríngea é um dispositivo orofaríngeo tubular que se inicia em um conector padrão de 15 mm e termina em um suporte periférico inflável, concebido para promover vedação hermética à volta da entrada laríngea.	UNIDADE	05	26,91	134,56
146.	MÁSCARA LARÍNGEA N° 02 Esterilizada em embalagem individual, pronta para uso imediato; produzida em pvc transparente siliconado de uso médico.A Máscara Laríngea é um dispositivo orofaríngeo tubular que se inicia em um conector padrão de 15 mm e termina em um suporte periférico inflável, concebido para promover vedação hermética à volta da entrada laríngea.	UNIDADE	05	28,88	144,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
147.	MÁSCARA LARÍNGEA N° 03 Esterilizada em embalagem individual, pronta para uso imediato; produzida em PVC transparente siliconado de uso médico. A Máscara Laríngea é um dispositivo orofaríngeo tubular que se inicia em um conector padrão de 15 mm e termina em um suporte periférico inflável, concebido para promover vedação hermética à volta da entrada laríngea.	UNIDADE	05	22,23	111,16
148.	MÁSCARA LARÍNGEA N° 04 Esterilizada em embalagem individual, pronta para uso imediato; produzida em PVC transparente siliconado de uso médico. A Máscara Laríngea é um dispositivo orofaríngeo tubular que se inicia em um conector padrão de 15 mm e termina em um suporte periférico inflável, concebido para promover vedação hermética à volta da entrada laríngea.	UNIDADE	05	27,40	137
149.	MÁSCARA LARÍNGEA N° 05 Esterilizada em embalagem individual, pronta para uso imediato; produzida em PVC transparente siliconado de uso médico. A Máscara Laríngea é um dispositivo orofaríngeo tubular que se inicia em um conector padrão de 15 mm e termina em um suporte periférico inflável, concebido para promover vedação hermética à volta da entrada laríngea.	UNIDADE	05	21,78	108,91
150.	MÁSCARA LARÍNGEA N° 1,5 Esterilizada em embalagem individual, pronta para uso imediato; produzida em pvc transparente siliconado de uso médico. A Máscara Laríngea é um dispositivo orofaríngeo tubular que se inicia em um conector padrão de 15 mm e termina em um suporte periférico inflável, concebido para promover vedação hermética à volta da entrada laríngea.	UNIDADE	05	21,91	109,58
151.	MÁSCARA LARÍNGEA N° 2,5 Esterilizada em embalagem individual, pronta para uso imediato; produzida em pvc transparente siliconado de uso médico. A Máscara Laríngea é um dispositivo orofaríngeo tubular que se inicia em um conector padrão de 15 mm e termina em um suporte periférico inflável, concebido para promover vedação hermética à volta da entrada laríngea.	UNIDADE	05	20,74	103,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
152.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N°04	UNIDADE	05	1,16	5,80
153.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N°06	UNIDADE	15	1,20	18,04
154.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N°08	UNIDADE	15	1,14	17,10
155.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N°10	UNIDADE	25	1,10	27,50
156.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N°12	UNIDADE	25	1,21	30,41
157.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N°14	UNIDADE	15	1,17	17,55
158.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N°16	UNIDADE	15	1,42	21,34
159.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N°18	UNIDADE	15	1,41	21,15
160.	SONDA DE GASTROSTOMIA, SILICONE, COM BALÃO TIPO PADRÃO, TAMANHO 20F	UNIDADE	10	128,19	1.281,96
161.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NO08	UNIDADE	10	1,17	11,70
162.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NO10	UNIDADE	10	1,55	15,50
163.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NO12	UNIDADE	10	1,21	12,16
164.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NO14	UNIDADE	10	1,37	13,70
165.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NO16	UNIDADE	10	1,52	15,26
166.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NO18	UNIDADE	30	1,54	46,29
167.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NO20	UNIDADE	30	1,73	51,90
168.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NO22	UNIDADE	30	1,82	54,60
169.	TORNEIRA 3 VIAS LUER LOCK - TREE WAY Uso único, proibido reprocessar. Conecta e controla o direcionamento de fluxo de soluções de três linhas distintas, duas linhas de infusão (equipo, extensor) e uma de acesso venoso (scalp, cateter). Corpo transparente e chave colorida para direcionamento e oclusão de fluxo com movimentação suave. Indicada para auxiliar administração de dois circuitos de solução parenteral, podendo administrá-los simultaneamente, alternadamente ou interromper o fluxo.	UNIDADE	50	0,99	49,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
170.	DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PONTA DUPLA (TRANSOFIX) Descrição: Desenvolvido para facilitar a transferência de soluções sem a utilização de dispositivos perfurocortantes, permitindo o acesso do usuário aos recipientes de soluções parenterais.	UNIDADE	50	2,13	106,50
171.	TUBO ENDOTRAQUEAL NO 2.5 - (COM BALONETE E MANGUITO)	UNIDADE	10	11,13	111,30
172.	TUBO ENDOTRAQUEAL NO 3.0 - (COM BALONETE E MANGUITO)	UNIDADE	10	6,50	65,00
173.	TUBO ENDOTRAQUEAL NO 3.5 - (COM BALONETE E MANGUITO)	UNIDADE	05	7,05	35,28
174.	TUBO ENDOTRAQUEAL NO 4.0 - (COM BALONETE E MANGUITO)	UNIDADE	10	7,59	75,93
175.	TUBO ENDOTRAQUEAL NO 4.5 - (COM BALONETE E MANGUITO)	UNIDADE	05	8,78	43,93
176.	TUBO ENDOTRAQUEAL NO 5.0 - (COM BALONETE E MANGUITO)	UNIDADE	10	11,18	111,83
177.	TUBO ENDOTRAQUEAL NO 5.5 - (COM BALONETE E MANGUITO)	UNIDADE	10	8,25	82,56
178.	TUBO OROTRAQUEAL NO 6.0 - (COM BALONETE E MANGUITO)	UNIDADE	15	7,37	110,64
179.	TUBO OROTRAQUEAL NO 6.5 - (COM BALONETE E MANGUITO)	UNIDADE	10	7,36	73,66
180.	TUBO ENDOTRAQUEAL NO 7.0 - (COM BALONETE E MANGUITO)	UNIDADE	15	7,13	107,04
181.	TUBO ENDOTRAQUEAL NO 7.5 - (COM BALONETE E MANGUITO)	UNIDADE	25	7,47	186,75
182.	TUBO ENDOTRAQUEAL NO 8.0 - (COM BALONETE E MANGUITO)	UNIDADE	25	8,15	203,83
183.	TUBO ENDOTRAQUEAL NO 8.5 - (COM BALONETE E MANGUITO)	UNIDADE	25	7,89	197,25
184.	TUBO ENDOTRAQUEAL NO 9.0 - (COM BALONETE E MANGUITO)	UNIDADE	05	8,58	42,91
185.	TUBO OROTRAQUEAL NO 9.5 - (COM BALONETE E MANGUITO)	UNIDADE	05	7,58	37,91
186.	UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA	UNIDADE	30	27,80	834,00
187.	EQUIPO COMPATIVEL COM BOMBA DE INFUSÃO BYOS MODELO BYS 820	UNIDADE	2.000	40,71	81.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
188.	COLETORES PARA FEZES COM TAMPA, PÁ E CONSERVANTE PARASITOLÓGICO - MIF DESCRIÇÃO DO PRODUTO: 1 espátula de plástico 1 coletor de plástico com tampa sem aditivo 1 embalagem flexível de plástico, contendo líquido conservante	UNIDADE	3.500	0,63	2.228,10

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 404.164,8323.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0170/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0042/2024

Razão Social: _____, CNPJ: _____._____/_____-____

Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: ____, CEP: _____-____, Telefone: (____) _____-____

E-mail.: _____

A empresa acima se propõe a **executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	--------	------------	------------

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/20__

O(A) Município de Alto Jequitibá, inscrito no CNPJ n.º 18.392.506/0001-59, com sede na Avenida Catarina Eller, n.º 421, Centro, Alto Jequitibá, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Daniel Guimarães Sathler, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 0042/2024, Processo Administrativo n.º 0170/2024, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais n.º 2508/2023 ao n.º 2531/2023 e n.º 2649/2024 os quais regulamentaram a Nova Lei de Licitações no âmbito do Município e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	--------	------------	------------

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____ (_____).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Alto Jequitibá por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Alto Jequitibá na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Alto Jequitibá (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Alto Jequitibá procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Alto Jequitibá e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Alto Jequitibá procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Alto Jequitibá atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Alto Jequitibá (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Jequitibá, __/__/____.

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__

O(A) Município de Alto Jequitibá, inscrito no CNPJ nº 18.392.506/0001-59, com sede na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, Alto Jequitibá, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Daniel Guimarães Sathler a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 0170/2024 - Pregão Eletrônico nº 0042/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o _____, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	--------	------------	------------

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será _____, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

I - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Alto Jequitibá, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Alto Jequitibá.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do edital de licitação.

12.12 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Alto Jequitibá, para o exercício atual, na classificação abaixo:

02.08.02 10.301.0012.2046 3.3.90.30.00 - Atenção Básica

02.08.01 10.302.0012.2131 3.3.90.30.00 PAM e CMS.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Alto Jequitibá, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Alto Jequitibá divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Jequitibá, __/__/20__.

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2 - Justificativa da utilização do SRP

A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A aquisição de material ambulatorial é essencial para o funcionamento contínuo e eficiente das unidades de saúde do Município de Alto Jequitibá, incluindo a Estratégia de Saúde da Família (ESF), o Centro de Saúde e o Pronto Atendimento. Este material é vital para a realização de atendimentos ambulatoriais de forma eficaz e segura, e sua atualização e reposição são fundamentais para a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população.

2.2 - Atualmente, as unidades enfrentam desafios significativos devido ao desgaste e à obsolescência dos materiais ambulatoriais disponíveis. O uso contínuo desses materiais, aliado à falta de reposição adequada, tem levado à degradação da qualidade dos equipamentos e insumos. Esses problemas podem comprometer a realização de procedimentos ambulatoriais, aumentando o risco de erros e impactando negativamente a segurança e o bem-estar dos pacientes.

2.3 - Além disso, a falta de materiais adequados pode resultar em dificuldades durante o atendimento, especialmente em situações de demanda emergencial ou situações críticas que exigem resposta rápida e eficiente. Materiais ambulatoriais insuficientes ou inadequados podem atrasar o atendimento, comprometer a qualidade dos procedimentos realizados e, conseqüentemente, afetar a recuperação dos pacientes e a eficiência dos serviços de saúde.

2.4 - Portanto, a aquisição de novo material ambulatorial é crucial para garantir que as unidades de saúde possam oferecer atendimento de alta qualidade, com a segurança e a eficiência necessárias. A modernização e a reposição desses materiais não só garantirão o funcionamento adequado das unidades, mas também contribuirão para a melhoria da experiência do paciente e a prevenção de complicações durante o atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



2.5 - Em suma, a aquisição de material ambulatorial é uma medida indispensável para assegurar que as unidades de saúde do Município de Alto Jequitibá possam continuar a fornecer serviços de saúde de excelência. Esta atualização garantirá que os atendimentos sejam realizados com a máxima segurança, eficiência e qualidade, refletindo o compromisso com a saúde e o bem-estar da nossa comunidade.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Saúde

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



4.3.4 - São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

4.3.4.1 - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.3.4.2 - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.3.4.3 - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Registre-se que, a especificação técnica do objeto será tratado no item 07 deste ETP, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

6.4 - Diante da natureza e das peculiaridades do objeto NÃO haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
------	-----------	-------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



1.	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, TIPO ESPÁTULA, COM 100 UNIDADES	PACOTE	100
2.	AGULHA 25 X 0,6 COM 100 UNIDADES	CAIXA	50
3.	AGULHA 25 X 0,7 COM 100 UNIDADES	CAIXA	200
4.	AGULHA 25 X 0,8 COM 100 UNIDADES	CAIXA	200
5.	AGULHA 40 X 1,2 COM 100 UNIDADES	CAIXA	250
6.	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4 MM X 0,23 MM (5/32" X 32G)	UNIDADE	4.000
7.	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS	ROLO	150
8.	ALMOTOLIA 125ML	UNIDADE	50
9.	ALMOTOLIA 250ML	UNIDADE	200
10.	ALMOTOLIA 500ML	UNIDADE	100
11.	ATADURA DE CREPOM DE 10CM	UNIDADE	10.000
12.	ATADURA DE CREPOM DE 12CM	UNIDADE	10.000
13.	ATADURA DE CREPOM DE 15CM	UNIDADE	10.000
14.	ATADURA DE CREPOM DE 20CM	UNIDADE	10.000
15.	ATADURA DE CREPOM DE 30CM	UNIDADE	1.000
16.	AVENTAL DE TNT 40G/M2, COM BARREIRA IMPERMEÁVEL DESCRIÇÃO: Jaleco Avental Descartável confeccionado em TNT de alta qualidade, com barreira impermeável em polietileno laminado contra vírus e fluidos, oferecendo resistência, não estéril, hipoalergênico e atóxico, com mangas longas e punho com elástico. Oferece segurança ao profissional, com abertura traseira, fechamento em tiras para amarrar atrás do pescoço e na cintura e com a gola cirúrgica. Com mangas longas e punho com elástico, gola cirúrgica, com a gramatura 40 g/m ² , disponível em tamanho único, medidas: Altura - 112 cm, Largura - 70 cm, Circunferência - 140 cm, Ombro - 22 cm, Manga Longa - 57 cm, Punho com elástico - 11 cm, ou 22 cm na circunferência. Especificações técnicas Jaleco Avental Descartável ; Interno - Polipropileno - 100% - não tecido 100% polipropileno, produzido no processo Spunbonded (significa que as fibras foram ligadas de forma torcida/trançada). Externo - Polietileno - 100% polietileno - barreira impermeável em polietileno laminado contra vírus e fluidos.	UNIDADE	500
17.	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL (SISTEMA FECHADO)	UNIDADE	300
18.	CAIXA COLETORA PARA PERFURO CORTANTES 13 LITROS	UNIDADE	200
19.	CAIXA COLETORA PARA PERFURO CORTANTES 20 LITROS	UNIDADE	100
20.	CAIXA COLETORA PARA PERFURO CORTANTES 7 LITROS	UNIDADE	100
21.	CAMPO FECHADO DE TECIDO BRIM, COR AZUL, EMBAINHADO, 100CM X 80CM	UNIDADE	100
22.	CAMPO FECHADO DE TECIDO ALGODÃO CRU, COR PALHA, EMBAINHADO, 30CM X 30CM	UNIDADE	100
23.	CAMPO FENESTRADO DE ALGODÃO CRU, COR PALHA, EMBAINHADO 30CM X 30CM	UNIDADE	100
24.	CAMPO FECHADO DE TECIDO BRIM, COR AZUL, EMBAINHADO 50X50CM	UNIDADE	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



25.	<p>COMPRESSA CIRÚRGICA NÃO ESTÉRIL,TAMANHO 45 X 50 CM, COM 50 UNIDADES</p> <p>Compressa Cirúrgica (Campo Operatório) não estéril, é confeccionada com fios 100% algodão, em tecido quádruplo com ou sem fio radiopaco. A compressa resulta do entrelaçamento das quatro camadas do tecido que a compõem para evitar o deslizamento entre as mesmas. De fácil manuseio, oferece melhor condição de visibilidade no local da cirurgia pois, em sua extremidade, possui um cadarço duplo em forma de alça que deve ser deixada, por precaução, do lado externo da cavidade cirúrgica. Não solta fiapo, pois suas laterais possuem uma costura que permite maior segurança. Produto descartável.</p> <p>Indicação Indicadas em cirurgias em geral para absorção de sangue e exsudatos, ou cirurgias cavitárias como anteparo atraumático de vísceras e tecidos.</p>	PACOTE	120
26.	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO	UNIDADE	1.500
27.	<p>ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL</p> <p>Escova cervical para coleta de material do canal endocervical na versão estéril. Possui versão com ponta protegida, que evita lesões no colo uterino, aumentando ainda mais a segurança e eficiência da coleta.</p>	UNIDADE	1.500
28.	<p>ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M</p> <p>Composto de tecido 100% algodão que recebe tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento, resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas. Apresentam bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado em ambos os sentidos, sem a necessidade de instrumentos de corte, tornando o produto mais econômico. APRESENTAÇÃO: Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantém a integridade do produto.</p>	ROLO	800
29.	<p>ESPARADRAPO MICROPÓRUM 10 CM X 4,5M</p> <p>A Fita Micropore foi projetada para ter o máximo de suavidade, não interferindo nas funções normais da pele e permitindo que ela transpire para melhor conforto. É perfeita para a fixação de curativos, gazes, cateteres, sondas e curativos de drenos, sem deixar resíduos ou irritações na pele, por sua fácil remoção. Ótima para mudanças frequentes dos curativos ou gazes, sendo ideal para peles sensíveis.</p>	ROLO	1.000
30.	ESPÁTULA AYRES COM 100 UNIDADES	PACOTE	25
31.	ESPÉCULO G	UNIDADE	500
32.	ESPÉCULO M	UNIDADE	2.000
33.	ESPÉCULO P	UNIDADE	1.000
34.	FIO CATGUT PARA SUTURA NO 02 COM 24 UNIDADES	CAIXA	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



35.	FIO CATGUT PARA SUTURA NO03 COM 24 UNIDADES	CAIXA	05
36.	FIO CATGUT PARA SUTURA NO04 COM 24 UNIDADES	CAIXA	05
37.	FIO DE NYLON PARA SUTURA NO0 COM 24 UNIDADES	CAIXA	30
38.	FIO DE NYLON PARA SUTURA NO02 COM 24 UNIDADES	CAIXA	60
39.	FIO DE NYLON PARA SUTURA NO03 COM 24 UNIDADES	CAIXA	60
40.	FIO DE NYLON PARA SUTURA NO04 COM 24 UNIDADES	CAIXA	50
41.	FIO DE NYLON PARA SUTURA NO05 COM 24 UNIDADES	CAIXA	30
42.	FIO DE NYLON PARA SUTURA NO06 COM 24 UNIDADES	CAIXA	50
43.	FITA CREPE HOSPITALAR 16MM X 50M EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	400
44.	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	400
45.	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	UNIDADE	300
46.	GAZE, 500 UND, 13 FIOS/CM², 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, 7,5 X 7,5CM, HIDRÓFILA, PACOTE COM 500 UNIDADES Fios 100% algodão, alvejadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Tamanho 7,5 x 7,5cm. Não soltam fiapos, pois possuem acabamento lateral em toda a sua extensão.13 fios. Com 8 camadas e 5 dobras.	PACOTE	2.000
47.	JELCO PARA PUNÇÃO VENOSA NO16, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	05
48.	JELCO PARA PUNÇÃO VENOSA NO18, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10
49.	JELCO PARA PUNÇÃO VENOSA NO20, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	35
50.	JELCO PARA PUNÇÃO VENOSA NO22, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20
51.	JELCO PARA PUNÇÃO VENOSA NO24, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	25
52.	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	20
53.	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	20
54.	LÂMINA DE BISTURI NO 15 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	20
55.	LÂMINA DE BISTURI NO 17 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	20
56.	LÂMINA DE BISTURI NO 20 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	20
57.	LÂMINA DE BISTURI NO 24 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	20
58.	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA LAPIDADA 26.0 X 76.0MM, ESPESSURA = 1.0 A 1.2MM (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CAIXA	50
59.	LANCETA PARA TESTE CAPILAR DE GLICEMIA COM 100 UN	CAIXA	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



60.	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL HOSPITALAR BRANCO 70CMX50M (ROLO) O lençol hospitalar é produzido com pura fibra de celulose virgem. Produto super macio e absorvente, indicado para proteção de macas, camas e diferentes superfícies. Ideal para hospitais, consultórios, clínicas, ambulatórios, atendimento em saúde, beleza e estética. O uso de lençóis descartáveis oferece maior segurança para os clientes e contribui para a limpeza e higiene do ambiente.	UNIDADE	100
61.	LENÇOL DE TNT 30G, DESCARTÁVEL, PARA MACA, COM ELÁSTICO, MEDIDAS MÍNIMAS 2M X 0,9CM	UNIDADE	2.000
62.	LUVA DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO G (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	100
63.	LUVA DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO M (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	600
64.	LUVA DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO P (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	600
65.	LUVA DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO PP (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	300
66.	LUVA DE VINIL TAMANHO P (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	50
67.	LUVA DE VINIL TAMANHO G (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	30
68.	LUVA DE VINIL TAMANHO M (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	50
69.	LUVA ESTÉRIL 6.5 (PAR) DESCRIÇÃO: Levemente talcada; Hipoalergênica; Esterilizada por raio gama; Bainha reforçada; Embalagem em papel grau cirúrgico; Embalada em WALLET (porta-luvas).	UNIDADE	500
70.	LUVA ESTÉRIL 7.0 (PAR) DESCRIÇÃO: Levemente talcada; Hipoalergênica; Esterilizada por raio gama; Bainha reforçada; Embalagem em papel grau cirúrgico; Embalada em WALLET (porta-luvas).	UNIDADE	1.000
71.	LUVA ESTÉRIL 7.5 (PAR) DESCRIÇÃO: Levemente talcada; Hipoalergênica; Esterilizada por raio gama; Bainha reforçada; Embalagem em papel grau cirúrgico; Embalada em WALLET (porta-luvas).	UNIDADE	800
72.	LUVA ESTÉRIL 8.0 (PAR) DESCRIÇÃO: Levemente talcada; Hipoalergênica; Esterilizada por raio gama; Bainha reforçada; Embalagem em papel grau cirúrgico; Embalada em WALLET (porta-luvas).	UNIDADE	300
73.	LUVA ESTÉRIL 8.5 (PAR) DESCRIÇÃO: Levemente talcada; Hipoalergênica; Esterilizada por raio gama; Bainha reforçada; Embalagem em papel grau cirúrgico; Embalada em WALLET (porta-luvas).	UNIDADE	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



74.	LUVA GINOTOK ESTÉRIL COM 100 UNIDADES Luva plástica, descartável, individual, estéril, em polietileno de alta densidade, transparente com espessura 0,03 micras, acondicionadas em pacotes com 100 unidades, apropriada para uso médico hospitalar e para pequenos tratamentos. Pode ser armazenada em temperatura até 30 graus. Tamanho único.	PACOTE	100
75.	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM CLIPE E ELÁSTICO Eficiência em filtragem bacteriana superior a 96%, são hipoalergênicas, têm excelente acabamento, além de ajuste anatômico perfeito sobre a face por conta do clip nasal. Confeccionada em três camadas de p.p (tecido-não-tecido), com Elástico.	CAIXA	50
76.	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETA ADULTA (CONECTOR VERDE)	UNIDADE	30
77.	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETA INFANTIL (CONECTOR VERDE)	UNIDADE	30
78.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 50MTS DESCRIÇÃO: As Embalagens de esterilização são confeccionadas com matérias-primas específicas: Papel Grau Cirúrgico que garante a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle de porosidade para a manutenção da esterilidade, filme laminado que suporta as tensões de manipulação, garantindo proteção e possibilitando abertura asséptica. Com indicador impresso para os processos de Óxido de Etileno (ETO) e Auto Clave à Vapor na área de selagem. São embalagens triplamente seladas, impedindo a passagem de microorganismo entre outros, o que também facilita o armazenamento. Produto de uso único. Compostas de papel grau cirúrgico, com tintas indicativas para os seguintes processos de esterilização: Vapor saturado; Oxido de etileno; Formaldeido; Principais características ·Papel Grau cirúrgico 60 g/m ² utilizado para garantir a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle da porosidade.	ROLO	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



79.	<p>PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MM X 50MTS</p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <p>As Embalagens de esterilização são confeccionadas com matérias-primas específicas:</p> <p>Papel Grau Cirúrgico que garante a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle de porosidade para a manutenção da esterilidade, filme laminado que suporta as tensões de manipulação, garantindo proteção e possibilitando abertura asséptica. Com indicador impresso para os processos de Óxido de Etileno (ETO) e Auto Clave à Vapor na área de selagem. São embalagens triplamente seladas, impedindo a passagem de microorganismo entre outros, o que também facilita o armazenamento. Produto de uso único. Compostas de papel grau cirúrgico, com tintas indicativas para os seguintes processos de esterilização:</p> <p>Vapor saturado; Oxido de etileno; Formaldeido;</p> <p>Principais características</p> <p>·Papel Grau cirúrgico 60 g/m²utilizado para garantir a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle da porosidade.</p>	ROLO	50
80.	<p>PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 50MTS</p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <p>As Embalagens de esterilização são confeccionadas com matérias-primas específicas:</p> <p>Papel Grau Cirúrgico que garante a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle de porosidade para a manutenção da esterilidade, filme laminado que suporta as tensões de manipulação, garantindo proteção e possibilitando abertura asséptica. Com indicador impresso para os processos de Óxido de Etileno (ETO) e Auto Clave à Vapor na área de selagem. São embalagens triplamente seladas, impedindo a passagem de microorganismo entre outros, o que também facilita o armazenamento. Produto de uso único. Compostas de papel grau cirúrgico, com tintas indicativas para os seguintes processos de esterilização:</p> <p>Vapor saturado; Oxido de etileno; Formaldeido;</p> <p>Principais características</p> <p>·Papel Grau cirúrgico 60 g/m²utilizado para garantir a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle da porosidade.</p>	ROLO	20
81.	POTE PARA LÂMINA DE CITOPATOLÓGICO COM TAMPA	UNIDADE	1.500
82.	SCALP NO19, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10
83.	SCALP NO21, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20
84.	SCALP NO23, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



85.	SCALP NO25, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20
86.	SCALP NO27, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	05
87.	SERINGA DE 03ML SEM AGULHA	UNIDADE	6.000
88.	SERINGA DE 05ML SEM AGULHA	UNIDADE	7.000
89.	SERINGA DE 10ML SEM AGULHA	UNIDADE	5.000
90.	SERINGA DE 20ML SEM AGULHA	UNIDADE	5.000
91.	SERINGA DE 50ML SEM AGULHA	UNIDADE	300
92.	SERINGA DE INSULINA SR 01ML COM AGULHA 0,45 X 13 MM LUER SLIP ESPECIFICAÇÃO -Estéril, uso único, transparente, atóxica, com bico que garanta conexões seguras e sem vazamentos. - Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível. -Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. -Êmbolo com ramificações em sua base para facilitar a aplicação sem deslizamento dos dedos. -Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. - Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permite a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no Ministério da Saúde. -Oferece melhor leitura na dosagem através de stopper reto e mais fino. -Êmbolo reto não se desprende do cilindro devido ao anel de retenção. -Cilindro siliconado que proporciona deslizamento suave. -Cilindro transparente e com escala nítida. -Flange com desenho que facilita à adaptação dos dedos durante a aplicação ou aspiração. Disponível em embalagem individual (blister), com agulha (a agulha vai conectada no bico da seringa). Utilizada usualmente para insulina. Marcação -Com alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros, legíveis e isentos de falhas até o momento da utilização. -Escala numerada em traços longos a cada 10 U.I. e a secundária a cada 2 U.I.; feitas com tinta atóxica em azul ou preta. - Graduação: intervalo da escala de 2 em 2 unidades, desaconselhável para quem utiliza menos de 50 unidades de insulina.	UNIDADE	1.800
93.	SONDA URETRAL NO08	UNIDADE	20
94.	SONDA URETRAL NO10	UNIDADE	5.000
95.	SONDA URETRAL NO12	UNIDADE	15.000
96.	SONDA URETRAL NO14	UNIDADE	20
97.	SONDA URETRAL NO16	UNIDADE	20
98.	SONDA URETRAL NO18	UNIDADE	20
99.	SONDA URETRAL NO20	UNIDADE	20
100.	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 10, SONDA DE FOLEY 2 VIAS COM BALÃO	UNIDADE	20
101.	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 12, SONDA DE FOLEY 2 VIAS COM BALÃO	UNIDADE	80
102.	SONDA VESICAL DE DEMORA NO14, SONDA DE FOLEY 2 VIAS COM BALÃO	UNIDADE	30
103.	SONDA VESICAL DE DEMORA NO16, SONDA DE FOLEY 2 VIAS COM BALÃO	UNIDADE	150
104.	SONDA VESICAL DE DEMORA NO18, SONDA DE FOLEY 2 VIAS COM BALÃO	UNIDADE	100
105.	SONDA VESICAL DE DEMORA NO20, SONDA DE FOLEY 2 VIAS COM BALÃO	UNIDADE	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



106.	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE Sanfonada e com elástico. Gramatura 20. Cor Branca. Descartáveis, individuais e de uso único, pacote com 100 unidades.	PACOTE	50
107.	TUBO DE LÁTEX PARA GARROTE	METRO	50
108.	ESPÉCULO UNIVERSAL PARA OTOSCÓPIO DESCARTÁVEL 2,5 MM	UNIDADE	1.000
109.	ESPÉCULO UNIVERSAL PARA OTOSCÓPIO DESCARTÁVEL 4 MM	UNIDADE	1.000
110.	AMBU REANIMADOR RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO COMPLETO Características do produto: - Fabricado em silicone de alta qualidade, proporciona conforto durante o procedimento; - Os anéis das válvulas são coloridos para melhorar a identificação durante os processos de montagem do instrumento; - O balão de silicone é macio e permite uma excelente expansão e flexibilidade, sendo possível utilizá-lo com as pontas dos dedos; - Máscara de silicone translúcida, facilita a visualização das secreções e a verificação da respiração; - Almofada em silicone que proporciona melhor vedação e conforto; - Anel também em silicone que permite uma conexão segura, evitando desconexões acidentais. - A conexão rotativa evita que o tubo endotraqueal se desconecte se caso o operador mudar de posição; - Possui válvula Pop-Off com limite de pressão ajustada, permitindo regulagem ou bloqueio; - Pode ser montado e desmontado facilmente; - Reutilizável; - Produto autoclavável.	UNIDADE	04
111.	AMBU REANIMADOR RESSUSCITADOR MANUAL PEDIATRICO COMPLETO Características do produto: - Fabricado em silicone de alta qualidade, proporciona conforto durante o procedimento; - Os anéis das válvulas são coloridos para melhorar a identificação durante os processos de montagem do instrumento; - O balão de silicone é macio e permite uma excelente expansão e flexibilidade, sendo possível utilizá-lo com as pontas dos dedos; - Máscara de silicone translúcida, facilita a visualização das secreções e a verificação da respiração; - Almofada em silicone que proporciona melhor vedação e conforto; - Anel também em silicone que permite uma conexão segura, evitando desconexões acidentais. - A conexão rotativa evita que o tubo endotraqueal se desconecte se caso o operador mudar de posição; - Possui válvula Pop-Off com limite de pressão ajustada, permitindo regulagem ou bloqueio; - Pode ser montado e desmontado facilmente; - Reutilizável; - Produto autoclavável.	UNIDADE	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



112.	AMBU REANIMADOR RESSUSCITADOR MANUAL NEONATAL COMPLETO Características do produto: - Fabricado em silicone de alta qualidade, proporciona conforto durante o procedimento; - Os anéis das válvulas são coloridos para melhorar a identificação durante os processos de montagem do instrumento; - O balão de silicone é macio e permite uma excelente expansão e flexibilidade, sendo possível utilizá-lo com as pontas dos dedos; - Máscara de silicone translúcida, facilita a visualização das secreções e a verificação da respiração; - Almofada em silicone que proporciona melhor vedação e conforto; - Anel também em silicone que permite uma conexão segura, evitando desconexões acidentais. - A conexão rotativa evita que o tubo endotraqueal se desconecte se caso o operador mudar de posição; - Possui válvula Pop-Off com limite de pressão ajustada, permitindo regulagem ou bloqueio; - Pode ser montado e desmontado facilmente; - Reutilizável; - Produto autoclavável.	UNIDADE	04
113.	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL Nº 0	UNIDADE	03
114.	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL Nº 1	UNIDADE	03
115.	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL Nº 2	UNIDADE	03
116.	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL Nº 3	UNIDADE	03
117.	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL Nº 4	UNIDADE	03
118.	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL Nº 5	UNIDADE	03
119.	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UNIDADE	100
120.	DISPOSITIVO DE PUNÇÃO CENTRAL 14	UNIDADE	10
121.	DISPOSITIVO DE PUNÇÃO CENTRAL 22	UNIDADE	10
122.	DRENO DE PENROSE	UNIDADE	30
123.	ELETRODO DESCARTÁVEL ECG ADULTO - PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	05
124.	ELETRODO DESCARTÁVEL ECG INFANTIL - PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	05
125.	ELETRODO DE SILICONE 5x5cm Desenvolvido em carbono para maior condutividade; projetado especialmente para realizar a condução da energia gerada por aparelhos de correntes terapêuticas. Em corte de tamanhos específicos possui a interface que transmite a corrente elétrica através da pele do paciente, e por ser flexível e moldável, pode ser usado em qualquer parte do corpo, desde que fique completamente aderido a pele. Fixados com qualquer fita adesiva hipoalergênica, este modelo é compatível com as correntes TENS, FES, Interferencial, Russa, Aussie e demais correntes despolarizadas. Para que a condução aconteça corretamente é necessária a utilização do Gel Condutor.	UNIDADE	100
126.	EQUIPO DE SORO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	10.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



127.	EQUIPO MICRO GOTAS	UNIDADE	200
128.	EQUIPO/ EXTENSOR MULTIVIAS, LUER FÊMEA DE 2 VIAS, COM CLAMP DESCRIÇÃO: Equipo Multivias com Clamp têm como função duplicar o acesso venoso, conectando duas vias de infusão (equipos, extensores) ao acesso venoso (Escalpe, Cateter, Agulha); Usado principalmente em conjuntos clínicos hospitalares e outros conjuntos de infusão que suportam o uso de injeção ou infusão intravenosa humana. Dispositivo multiplicador de acesso venoso, luer fêmea de 2 vias, com clamp de fechamento rápido nas vias. Diferenciais e benefícios - Estéril- Esterilizado a Óxido de Etileno; - Fabricado em PVC flexível; - Tubo de 18 cm; - Conector tipo Luer Slip universal; - Pinça Rolete e Corta-Fluxo; - Câmara gotejadora flexível; - Atóxico e Apirogênico.	UNIDADE	1.000
129.	FIO GUIA DE BOUGIE ADULTO	UNIDADE	05
130.	FIO GUIA DE BOUGIE INFANTIL	UNIDADE	05
131.	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO	UNIDADE	05
132.	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	05
133.	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL	UNIDADE	10
134.	JOGO DE ELETRODOS (PÁS) AUTOADESIVAS - ADULTO (para DEA LIFE 400 FUTURA - CMOS DRAKE)	UNIDADE	05
135.	JOGO DE ELETRODOS (PÁS) AUTOADESIVAS - INFANTIL (para DEA LIFE 400 FUTURA - CMOS DRAKE)	UNIDADE	05
136.	KIT ESPAÇADOR PARA INALAÇÃO ADULTO (Espaçador Para Medicamento em Aerosol)	UNIDADE	10
137.	KIT ESPAÇADOR PARA INALAÇÃO PEDIATRICO (Espaçador Para Medicamento em Aerosol)	UNIDADE	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



138.	<p>KIT MÁSCARA DE OXIGÊNIO FACIAL VENTURI ADULTO</p> <p>Descrição</p> <p>A</p> <p>Máscara Venturi é indicada para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio. Possui um sistema de válvulas para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FiO2):</p> <p>1- Azul: 24% - 4l/min; 2- Branca: 28% - 4l/min; 3- Laranja: 31% - 6l/min; 4- Amarelo: 35% - 8l/min; 5- Vermelho: 40% - 8l/min; 6- Rosa: 50% - 12l/min.</p> <p>Além disso, possui copo conector para micronebulização, sendo possível a realização de terapia medicamentosa durante a oxigenoterapia.</p> <p>ITENS INCLUSOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Máscara adulto com elástico;- Traquéia;- 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio;- Extensão de oxigênio 2,10m;- Copo adaptador para micronebulização.	UNIDADE	06
139.	<p>KIT MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI INFANTIL</p> <p>Finalidade: Possui um sistema de liberação Venturi que serve para liberar o oxigênio em alto fluxo, controlando estritamente o que o paciente inspira de O2.</p> <p>Aplicação: A Máscara de Oxigênio Venturi Infantil é muito utilizada em pacientes com insuficiência respiratória crítica.</p> <p>Características: A Máscara de Oxigênio Venturi é de fácil manuseio e altamente segura, possui diluidores codificados em 6 cores diferentes trazendo as seguintes concentrações: 50%, 40%, 35%, 31%, 28%, 24%.</p> <p>Composição: A Máscara facial infantil é confeccionada em vinil macio e transparente, no queixo possui formato anatômico dando mais conforto ao paciente.</p>	UNIDADE	05
140.	LÂMINA PARA APARELHO DE TRICOTOMIA	UNIDADE	2.500
141.	MANGOTE PARA OXIGÊNIO (SILICONE)	METRO	30
142.	MANTA DE ALUMÍNIO PARA PRIMEIROS SOCORROS	UNIDADE	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



143.	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO E TUBO ADULTO Descrição: - Máscara de Oxigênio Alta Concentração Adulto com Reservatório e Tubo de O2. - Máscara de Alta Concentração em PVC, descartável, possui balão reservatório que se conecta à rede de oxigênio. - O ar expirado é direcionado para uma válvula unidirecional na máscara, permitindo a administração de altas concentrações de oxigênio. - É indicada para oferta de alto fluxo de oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apneia obstrutiva em pacientes sob ventilação espontânea em unidades de terapia intensiva, semi-intensiva, leitos e ambulatórios. Indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto. - Destina-se a administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apneia obstrutiva. - Máscara de O2 adulto: PVC, resistente e atóxico; - Reservatório adulto 1150 ml: PVC, resistente	UNIDADE	15
	e atóxico; - Tubo de Oxigênio 2,1m: PVC, resistente e atóxico; - Conector de O2: PVC, resistente e atóxico; - Fixador: faixa elástica livre de látex - Não estéril.		
144.	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO PEDIÁTRICO COM RESERVATÓRIO E TUBO PEDIÁTRICO Descrição: - Máscara de Oxigênio Alta Concentração Pediátrico com Reservatório e Tubo de O2. - Máscara de Alta Concentração em PVC, descartável, possui balão reservatório que se conecta à rede de oxigênio. - O ar expirado é direcionado para uma válvula unidirecional na máscara, permitindo a administração de altas concentrações de oxigênio. - É indicada para oferta de alto fluxo de oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apneia obstrutiva em pacientes sob ventilação espontânea em unidades de terapia intensiva, semi-intensiva, leitos e ambulatórios. Indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto. - Destina-se a administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apneia obstrutiva. - Máscara de O2 pediátrica: PVC, resistente e atóxico; - Reservatório pediátrico: PVC,	UNIDADE	05
	resistente e atóxico; - Tubo de Oxigênio 2,1m: PVC, resistente e atóxico; - Conector de O2: PVC, resistente e atóxico; - Fixador: faixa elástica livre de látex - Não estéril.		
145.	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 01 Esterilizada em embalagem individual, pronta para uso imediato; produzida em pvc transparente siliconado de uso médico.A Máscara Laríngea é um dispositivo orofaríngeo tubular que se inicia em um conector padrão de 15 mm e termina em um suporte periférico inflável, concebido para promover vedação hermética à volta da entrada laríngea.	UNIDADE	05
146.	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 02 Esterilizada em embalagem individual, pronta para uso imediato; produzida em pvc transparente siliconado de uso médico.A Máscara Laríngea é um dispositivo orofaríngeo tubular que se inicia em um conector padrão de 15 mm e termina em um suporte periférico inflável, concebido para promover vedação hermética à volta da entrada laríngea.	UNIDADE	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



147.	MÁSCARA LARÍNGEA N° 03 Esterilizada em embalagem individual, pronta para uso imediato; produzida em PVC transparente siliconado de uso médico. A Máscara Laríngea é um dispositivo orofaríngeo tubular que se inicia em um conector padrão de 15 mm e termina em um suporte periférico inflável, concebido para promover vedação hermética à volta da entrada laríngea.	UNIDADE	05
148.	MÁSCARA LARÍNGEA N° 04 Esterilizada em embalagem individual, pronta para uso imediato; produzida em PVC transparente siliconado de uso médico. A Máscara Laríngea é um dispositivo orofaríngeo tubular que se inicia em um conector padrão de 15 mm e termina em um suporte periférico inflável, concebido para promover vedação hermética à volta da entrada laríngea.	UNIDADE	05
149.	MÁSCARA LARÍNGEA N° 05 Esterilizada em embalagem individual, pronta para uso imediato; produzida em PVC transparente siliconado de uso médico. A Máscara Laríngea é um dispositivo orofaríngeo tubular que se inicia em um conector padrão de 15 mm e termina em um suporte periférico inflável, concebido para promover vedação hermética à volta da entrada laríngea.	UNIDADE	05
150.	MÁSCARA LARÍNGEA N° 1,5 Esterilizada em embalagem individual, pronta para uso imediato; produzida em pvc transparente siliconado de uso médico. A Máscara Laríngea é um dispositivo orofaríngeo tubular que se inicia em um conector padrão de 15 mm e termina em um suporte periférico inflável, concebido para promover vedação hermética à volta da entrada laríngea.	UNIDADE	05
151.	MÁSCARA LARÍNGEA N° 2,5 Esterilizada em embalagem individual, pronta para uso imediato; produzida em pvc transparente siliconado de uso médico. A Máscara Laríngea é um dispositivo orofaríngeo tubular que se inicia em um conector padrão de 15 mm e termina em um suporte periférico inflável, concebido para promover vedação hermética à volta da entrada laríngea.	UNIDADE	05
152.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N°04	UNIDADE	05
153.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N°06	UNIDADE	15
154.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N°08	UNIDADE	15
155.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N°10	UNIDADE	25
156.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N°12	UNIDADE	25
157.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N°14	UNIDADE	15
158.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N°16	UNIDADE	15
159.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N°18	UNIDADE	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



160.	SONDA DE GASTROSTOMIA, SILICONE, COM BALÃO TIPO PADRÃO, TAMANHO 20F	UNIDADE	10
161.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NO08	UNIDADE	10
162.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NO10	UNIDADE	10
163.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NO12	UNIDADE	10
164.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NO14	UNIDADE	10
165.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NO16	UNIDADE	10
166.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NO18	UNIDADE	30
167.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NO20	UNIDADE	30
168.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NO22	UNIDADE	30
169.	TORNEIRA 3 VIAS LUER LOCK - TREE WAY Uso único, proibido reprocessar. Conecta e controla o direcionamento de fluxo de soluções de três linhas distintas, duas linhas de infusão (equipo, extensor) e uma de acesso venoso (scalp, cateter). Corpo transparente e chave colorida para direcionamento e oclusão de fluxo com movimentação suave. Indicada para auxiliar administração de dois circuitos de solução parenteral, podendo administrá-los simultaneamente, alternadamente ou interromper o fluxo.	UNIDADE	50
170.	DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PONTA DUPLA (TRANSOFIX) Descrição: Desenvolvido para facilitar a transferência de soluções sem a utilização de dispositivos perfurocortantes, permitindo o acesso do usuário aos recipientes de soluções parenterais.	UNIDADE	50
171.	TUBO ENDOTRAQUEAL NO 2.5 - (COM BALONETE E MANGUITO)	UNIDADE	10
172.	TUBO ENDOTRAQUEAL NO 3.0 - (COM BALONETE E MANGUITO)	UNIDADE	10
173.	TUBO ENDOTRAQUEAL NO 3.5 - (COM BALONETE E MANGUITO)	UNIDADE	05
174.	TUBO ENDOTRAQUEAL NO 4.0 - (COM BALONETE E MANGUITO)	UNIDADE	10
175.	TUBO ENDOTRAQUEAL NO 4.5 - (COM BALONETE E MANGUITO)	UNIDADE	05
176.	TUBO ENDOTRAQUEAL NO 5.0 - (COM BALONETE E MANGUITO)	UNIDADE	10
177.	TUBO ENDOTRAQUEAL NO 5.5 - (COM BALONETE E MANGUITO)	UNIDADE	10
178.	TUBO OROTRAQUEAL NO 6.0 - (COM BALONETE E MANGUITO)	UNIDADE	15
179.	TUBO OROTRAQUEAL NO 6.5 - (COM BALONETE E MANGUITO)	UNIDADE	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



180.	TUBO ENDOTRAQUEAL NO 7.0 - (COM BALONETE E MANGUITO)	UNIDADE	15
181.	TUBO ENDOTRAQUEAL NO 7.5 - (COM BALONETE E MANGUITO)	UNIDADE	25
182.	TUBO ENDOTRAQUEAL NO 8.0 - (COM BALONETE E MANGUITO)	UNIDADE	25
183.	TUBO ENDOTRAQUEAL NO 8.5 - (COM BALONETE E MANGUITO)	UNIDADE	25
184.	TUBO ENDOTRAQUEAL NO 9.0 - (COM BALONETE E MANGUITO)	UNIDADE	05
185.	TUBO OROTRAQUEAL NO 9.5 - (COM BALONETE E MANGUITO)	UNIDADE	05
186.	UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA	UNIDADE	30
187.	EQUIPO COMPATIVEL COM BOMBA DE INFUSÃO BYOS MODELO BYS 820	UNIDADE	2.000
188.	COLETORES PARA FEZES COM TAMPA, PÁ E CONSERVANTE PARASITOLÓGICO - MIF DESCRIÇÃO DO PRODUTO: 1 espátula de plástico 1 coletor de plástico com tampa sem aditivo 1 embalagem flexível de plástico, contendo líquido conservante	UNIDADE	3.500

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no histórico das aquisições realizadas, nos últimos 12 meses, conforme documentação anexa a este ETP

7.1.2 - Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

8.2 - Os valores aqui apresentados são meramente indicativos, não se tratando dos preços de referência da futura contratação, o qual será realizado oportunamente quando da elaboração do Termo de Referência, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado pelo(a) Município de Alto Jequitibá.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

- a) Aprimoramento da Qualidade do Atendimento.
- b) Redução de Riscos e Complicações.
- c) Garantir a segurança e a integridade dos pacientes.
- d) Otimização dos Processos de Atendimento.
- e) Melhoria na Experiência do Paciente.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - O presente planejamento foi elaborado em harmonia com o regulamento municipal - bem como em conformidade com os requisitos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e, por isso, recomendo a aquisição proposta.

Alto Jequitibá, 15/08/2024

Matilde Coelho de Lemos Tavares
Secretário(a) Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Alto Jequitibá, 15/08/2024

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito